

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2021

PREÂMBULO:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO - SETEQ**, por meio da Comissão de Licitação, designados através da Portaria nº 405/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia de 12/03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida no Processo SEI Nº 4300000008.002931/2021-08, com a respectiva autorização para instrução do procedimento, conforme Comunicação Interna nº 49/2021 da Secretária Executiva de Micro e Pequena Empresa e de Fomento ao Empreendedorismo, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para atendimento das metas do **no âmbito do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA –2021**, que será realizado de acordo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

ETAPAS	DATA
A. Publicação do Edital de Chamada Pública na página principal do sitio oficial e publicação de extrato no Diário Oficial da União – DOU/ Diário Oficial do Estado ou publicação do inteiro teor do Edital de Chamada Pública na imprensa oficial.	25/08/2021
B. Data publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	17/08/2021
C. Data limite para a apresentação dos documentos pelos interessados	08/09/2021
D. Data prevista para divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet.	16/09/2021
E. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	23/09/2021
F. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet.	28/09/2021
G. Data provável da celebração do contrato.	04/10/2021

- As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, para o seguinte endereço eletrônico; **cpl@seteq.pe.gov.br**
- Serão dirimidos somente pela Comissão Permanente de Licitações, que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- As Instituições interessadas, nesta **Chamada Pública**, deverão apresentar a Propostas Técnicas e de Preço, **até as 10h 00 min, do dia informado na leta C do quadro acima**, na sede da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – Comissão Permanente de Licitações, localizado Av. Marquês de Olinda, 150, 2º Andar - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-000.

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de pessoa jurídica que atenda ao que prevê o **Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/1993**, e suas atualizações, visando à **prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e capacitação sócio -**

profissional para capacitar 800 (oitocentos) empreendedores e potenciais beneficiados, na área de Gastronomia no âmbito do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA –2021, distribuídos em 40 (quarenta) municípios de Estado de Pernambuco, através de realização de 40 turmas de Qualificação Profissional, com carga horária de 15 a 20 horas, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Serão atendidos trabalhadores 800 (oitocentos) trabalhadores, beneficiários do Projeto Ideia 2021,, em 40 (quarenta) municípios do Estado de Pernambuco, conforme estabelecido no quadro item 1.2 do termo de referência

1.3. Pelo prazo de **09 (nove) meses**, onde são observadas as descrições dos serviços e especificações transcritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar desta **Chamada Pública** deverão atender todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1. Credenciamento

2.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1.1. Tratando-se de representante legal ou diretor da Instituição, cópia do respectivo estatuto social e ata de eleição com mandato defino devidamente registrado na qual, estejam expressos, seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para representar a Instituição no objeto desta Chamada Pública, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo de Chamada Pública, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

2.1.2. Comprovar que a instituição é voltada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, demonstrando que o objeto contratual versa sobre ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, tendo em vista que o objeto que se pretende contratar mantém estreito vínculo com ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

2.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Instituição interessada;

2.1.4. O credenciamento se encerrará em 2 (dois) dias antes do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta técnica e de preços, dar-se-a até 26/08/2021;

2.1.5. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em qualquer hipótese, novos participantes no certame, quaisquer que sejam as razões apresentadas;

2.1.6. Considerando a Pandemia, o Credenciamento deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail da CPL: **cpl@seteq.pe.gov.br**. As Instituições interessadas, nesta **Chamada Pública**, deverão apresentar a Propostas Técnicas e de Preço, **até as 10h 00 min, do dia informado na letra C do quadro acima**, na sede da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – Comissão Permanente de Licitações, localizado Av. Marquês de Olinda, 150, 2º Andar - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-000

2.2. Do Impedimento

2.2.1. Ficam impedidas de participar desta Chamada Pública as Instituições:

2.2.1.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1.2. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.1.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.1.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.1.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

2.2.1.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição que os objetos sociais sejam incompatíveis com esta Chamada Pública;

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Público Alvo: O projeto atenderá 800 (oitocentos) trabalhadores, beneficiários do Projeto Ideia 2021, em 40 (quarenta) municípios do Estado de Pernambuco, indicados no quadro conforme item 1.2 do termo de Referência.

4. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

4.1. Capacitar no âmbito de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional 800 (oitocentos) beneficiários do Projeto IDEIA, contribuindo para:

- Fomentar o empreendedorismo, estimular a competitividade e contribuir para o aumento da renda familiar;
- Promover através da realização de capacitações, orientação de negócio, aperfeiçoamento profissional, orientação para acesso ao crédito e serviços financeiros.

4.2. Deverão ser realizadas 40 (quarenta) turmas, capacitados 800 (oitocentos) alunos, em Cursos de Aperfeiçoamento Profissional, no segmento de serviços diversos, com carga horária que variam de 15 à 20 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. São requisitos básicos e gerais para a Contratação da Instituição:

1. Deter inquestionável reputação ético-profissional.
2. Possuir estrutura organizacional composta por equipe fixa e especializada, excetuando-se equipes de apoio.
3. Comprovação de que a entidade a ser contratada é instituição brasileira sem fins lucrativos.

5.2. Requisitos Legais e Fiscais para Habilitação

Apresentar a seguinte documentação Legal e Fiscal:

1. Ato constitutivo, estatuto social vigente, devidamente registrado, acompanhado da ata da assembléia que elegeu sua diretoria em exercício inclusive o responsável legal e responsável técnico, da Instituição;
2. Comprovação de registro do CNPJ na Receita Federal;
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
4. Certidão de Regularidade de Situação quanto ao FGTS, expedida pela caixa Econômica Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e/ou Positiva com Efeito Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;
6. Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com Efeito Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da Instituição;
7. Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com Efeito Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município sede da Instituição;

5.3. Requisitos de Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

c) A certidão descrita no item 5.3 b) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item item 5.3 a)) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

d) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

e) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**).

f) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

g) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

h) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.4. Requisitos de Qualificação Técnica:

A) Apresentar, no mínimo uma certidão ou atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Instituição, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

a.1)Será considerado compatível o(s) atestado(s) técnico(s) de prestação de serviços para capacitação que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de beneficiários estimados;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Coordenador Geral, de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto da licitação, mediante apresentação de:

b1) Cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;

b2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b3) Ficha de registro de empregado;

b4) Contrato de trabalho firmado com a licitante.

c) Declaração do licitante afirmando que dispõe **de aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**.

d) Deverá, ainda, apresentar declaração informando a qualificação e experiência dos instrutores e da equipe envolvida, na condução das atividades, conforme Anexo “C”, do Termo de Referência.

e) Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar obrigatoriamente dos serviços contratados. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, deverá ser autorizada pela SETEQ.

f) As instituições e os membros das equipes técnicas indicadas responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à SETEQ o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

g) Deverá apresentar Histórico da Entidade, indicando as principais atividades realizadas que se relacionam ao objeto contratual, com exposição do corpo gestor e docente.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Instituições interessadas que se enquadrarem na presente **Chamada Pública**, deverão apresentar no local, até o dia e hora determinados, os seus **3 (três) envelopes separados**, devidamente fechados, lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho pelo representante legal ou mandatário da Instituição, e atender os seguintes requisitos:

1. **Envelope 1**, contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
2. **Envelope 2**, contendo a Proposta Técnica, atendendo às orientações e exigências contidas no item 17do Termo de Referência, anexo I;
3. **Envelope 3**, contendo a Proposta de Preços, atendendo às orientações e exigências contidas no item 17do Termo de Referência, anexo I.

6.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

1. Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

OBJETO:

CNPJ nº

2. Envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ nº

3. Envelope 3 – PROPOSTA DE PREÇOS.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ nº

D) OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS A SEDE DA SETEQ NO ENDEREÇO: AV. MARQUÊS DE OLINDA, 150, 2º ANDAR - BAIRRO DO RECIFE - CEP 50030-000, ATÉ AS 10:00 HS DO DIA INFORMADO NO PREÂMBULO

6.2.1. Envelope 1 - DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação, contido no envelope nº 1, deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6.2.2. Envelope da PROPOSTA TÉCNICA

6.2.2.1. A Proposta Técnica, contida no envelope nº 2, que é classificatória, deverá ser apresentada em uma única via, e deverá conter “**PLANILHA DE PONTUAÇÃO**”, devidamente preenchida, conforme item 7 deste Edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser comprovados através de documentação idônea respectiva, cumprindo a seguinte orientação:

6.2.2.2. Para o caso da Instituição, deverão ser apresentadas comprovações assim especificadas:

1. Registro do CNPJ na Receita Federal Brasileira
2. Cópias de Atestados de Capacidade Técnica em atividades específicas e diretamente relacionada ao objeto desta Chamada Pública, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, e ou privados, conforme subitem 5.4 a;

c) Os atestados que contemplem todos possíveis objetos indicados acima bem como os atestados que fizerem referência aos profissionais juntamente com a Instituição, somente serão pontuados uma vez, para cada bloco de referência, podendo, contudo, o profissional participar de mais de uma atividade no conjunto do trabalho técnico.

6.2.2.3. Os documentos que comprovem a pontuação dos profissionais são assim especificados:

1. Cópias de Diplomas ou Certificados ou Declarações de Graduação, Mestrado, Especializações e MBA's, devidamente autenticado por algum processo, mesmo que em formato digital.

6.2.2.4. A Avaliação do Plano de Trabalho será observado o que compõe o “QUADRO C”, constante do item 7 deste edital, sobre:

A) Estruturação do Projeto, devendo conter:

- a1. Justificativa
- a2. Objetivo
- a.3. Contextualização
- a.4. Instrumentos Caracterizadores do Projeto
- a.5. Cronograma de Realização

B. Metodologia do Projeto, devendo conter:

- b1. Matrícula dos interessados
- b.2. Protocolo Sanitário do COVID-19 para o Projeto
- b.3. Estratégias Pedagógicas
- b.4. Monitoramento e Avaliação

6.2.2.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, de qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na PROPOSTA TÉCNICA, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes nos referidos documentos inclusos na PROPOSTA.

6.2.2.6. O atendimento ao estabelecido neste Edital com referência ao conteúdo do envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA, seja por apresentação incompleta de documentos, ausências ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

6.2.2.7. A PROPOSTA TÉCNICA será julgada Pela Comissão de Seleção que nomeada conforme informação no quadro de prazos “letra B”, Preâmbulo do Edital, com base nos documentos e informações a serem entregues pelas licitantes, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, objetivamente definido e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução, e que serão pontuados conforme os FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO a seguir estabelecidos, resultando para cada Proposta Técnica uma Nota Técnica (NT):

7. DA SELEÇÃO

7.1. DADOS DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1. TEMPO DE EXISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO:

ITEM	CERTIFICAÇÃO	TEMPORARIEDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA	
1	Registro do CNPJ na Receita Federal Brasileira	Até 5 anos	10	10	
		Acima de 5 e até 10 anos	20	30	
		Acima de 10 e até 20 anos	30	60	
		Acima de 20 e até 30 anos	40	100	
		Acima de 30 anos	50	150	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS		

B) EXPERIÊNCIA POR ATESTADO DE CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

--	--	--	--	--

ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM		PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Atestados de bom desempenho em nome da licitante, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, ou Privada, de que presta ou prestou serviços cujos objetos contemplem capacitação e treinamento a ser desenvolvido nesta prestação de serviços.	Até 5 Atestados	50	50	
		Acima de 5 Atestados	100	150	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS		

C. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

C.1. Estruturação do Projeto

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Justificativa	5	10
2	Objetivo	5	10
3	Contextualização	5	10
4	Instrumentos Caracterizadores do Projeto	5	10
5	Cronograma de Realização	5	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

C.2. Metodologia do Projeto

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Matrícula dos interessados	6	10
2	Protocolo sanitário do COVID-19 para o Projeto	10	20
3	Estratégias Pedagógicas	7	10
4	Monitoramento e Avaliação	7	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			50 pontos

7.2. DADOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO.

1. EQUIPE DE COORDENAÇÃO

A.1. Coordenador Geral

IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO	PÓS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
---------------	----------	-----	-------------	-----------	-----------

	PRINCIPAL	GRADUAÇÃO	PROFISSIONAL	POR ITEM	CUMULATIVA MÁXIMA
	Graduação Plena				25
		Mestrado		15	15
		Especialização MBA		10	10
			Até 5 Projetos	20	20
			Acima de 5 até 10 Projetos	30	30
			Acima de 10 Projetos	50	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				150 PONTOS	

A.2. Coordenador Pedagógico

IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO PRINCIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
		Graduação Plena			5
		Mestrado		15	15
		Especialização MBA		10	10
			Até 5 Projetos	10	10
			Acima de 5 até 10 Projetos	15	15
			Acima de 10 Projetos	25	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100 PONTOS	

B.1. Apoio Técnico

IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO PRINCIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
	Graduação Plena			20	20
	Tecnólogo			10	

	Especialização MBA	05	05
	Até 5 Projetos	10	10
	Acima de 5 Projetos	15	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS	

7.3. Da análise das propostas técnicas serão obtidos a Nota Técnica através de cálculo da seguinte fórmula para a proposta técnica de cada licitante:

NT =	NI + NE
	10

Onde:

NT	Nota Técnica
NI	Nota da Instituição
NE	Nota da Equipe de Trabalho

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A Proposta de Preço, com base nas especificações contidas no Objeto desta Chamada Pública, deverá ser apresentada detalhadamente impressa em papel timbrado da Instituição, contendo a sua identificação (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e em planilha descritiva quando for o caso, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da Instituição e atendendo rigorosamente ao que prevê o Termo de Referência, Anexo I, devendo ser observadas as seguintes exigências:

8.2. Conter o preço global e ainda o preço unitário de cada etapa da execução dos serviços, expressos em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ainda conter planilha que reproduza todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente Chamada Pública, ou descontos, e ainda fazendo constar os requisitos de qualidade e desempenho mínimos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

8.3. Considerar como mês base o de apresentação da proposta:

8.4. Declaração de que os serviços ofertados darão pleno atendimento às exigências descritas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, comprometendo-se, caso venha a sagrar-se vencedora no Julgamento das Propostas, a demonstrar os critérios mínimos de qualidade e desempenho, uma vez solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de desclassificação;

8.5.Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços;

8.6.Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

8.7.Agência Bancária e número da Conta Corrente, para pagamento;

8.8.Número de telefone e endereço eletrônico da Instituição (e-mail) para envio de correspondências;

8.9.Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;

8.10.Da análise das propostas de preços serão obtidos a Nota de preços através de cálculo da seguinte fórmula para a proposta de preços de cada licitante:

NP =	PMeO x 100
	POP

Onde:

NP=	Nota de Preço
PMeO =	Preço Menor Ofertado
POP=	Preço Ofertado pelo Proponente

8.11. Indicação nominal da equipe técnica principal, com indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do projeto contrato, e os respectivos currículos.

9. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de processamento para registro do recebimento dos Envelopes 1 (Documentos de Habilitação); 2 (Proposta Técnica); e,3 (Proposta de Preços), bem do credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2. A Comissão Permanente de Licitação, após o devido registro dos envelopes separados: Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA; e, Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, e analisada a documentação, encaminhará o processo para análise da **Comissão de Seleção Pública**;

9.3. Se a Instituição interessada desatender as exigências contidas no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a licitante será eliminada de imediato do processo;

9.4. Aberto o envelope “PROPOSTA TÉCNICA”, pela Comissão Permanente de Licitação, esta efetuará rubricas, conferências, análises e classificações das propostas em confronto com o objeto e exigências desta Chamada Pública;

9.5. Aberto sequencialmente o envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, pela Comissão Permanente de Licitação, esta efetuará também rubricas, conferências, análises e classificações das propostas em confronto com o objeto e exigências desta Chamada Pública.

9.6. A análise das propostas pela **Comissão de Seleção Pública**, visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas;

9.7. O julgamento será feito pela proposta de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**;

9.8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO:

A avaliação e o julgamento das propostas serão feitos de acordo com critérios objetivos preestabelecidos neste ato convocatório e com a aplicação da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, conforme os pesos assim estabelecidos: NOTA FINAL DA PROPOSTA (NFP), obtida pela média ponderada entre a Cálculo da Nota Técnica (NT), com peso 7 (sete), e Nota de Preço, com peso 3 (três), dividido tudo por 10 (dez), assim representada pela seguinte formula:

NFP =	$(NT \times 7) + (NP \times 3)$
	10

Onde:

NFP =	Nota Final da Proposta
NT =	Nota Técnica
NP=	Nota de Preço

9.9. Será desclassificada a Instituição que não atender rigorosamente ao que determina os subitens 6, 7 e 8;

9.10. A desclassificação da proposta escrita da Instituição interessada importa na imediata eliminação do processo licitatório desta Chamada Pública;

9.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, será avaliado pela **Comissão de Seleção Pública**, tanto o preço final obtido, quanto o atendimento do Anexo I, desta Chamada Pública;

9.12. A Comissão Permanente de Licitações, na análise de aceitabilidade do objeto, juntamente com a **Comissão de Seleção Pública**, poderá solicitar diligências destinadas a comprovar a veracidade das informações prestadas pela Instituição interessada vencedora em sua Proposta Técnica e de Preços, requerendo a demonstração dos requisitos de qualidade e desempenho mínimos previstos no Anexo I, desta Chamada Pública;

9.13. Se comprovado que a Instituição interessada, durante a demonstração *retro*, tentar ludibriar, frustrar, fraudar, enganar ou perturbar o certame, estará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 90 da Lei 8.666/93;

9.14. Encerrada a fase de classificação das propostas, na ordem crescente de pontuação, considerando-se a aceitabilidade da **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, a Comissão Permanente de Licitação, procederá com os demais atos necessários a divulgação do resultado, com o encaminhamento para homologação do processo licitatório e a consequente publicação do Resultado da Chamada Pública em Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e demais veículos de informação.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. O valor total estimado, para o objeto deste processo licitatório, é de **R\$ 216.040,67 (duzentos e dezesseis mil quarenta reais e sessenta e sete centavos)**..

- **Ação:** 11.334.1056.1479.B711– Promoção de Capacitações para o Fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas – MPEs e dos Micro Empreendedores Individuais
- **Subação:** B711 – Projeto IDEIA – Qualificação de Empreendedores Individuais e Autônomos
- **Elemento de Despesa:**3.3.90.39.48
- **Fonte:**.0116000000 – Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação pela entidade.

11.2. O pagamento realizado à Contratada será em 03 (três) parcelas, conforme detalhamento contido no item 16 do termos de referência, e mediante a apresentação de solicitação de pagamento pela Contratada, conforme subitem 16.10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

11.3. Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço, comprovado de acordo com o item 16.10 do Termo de Referência, e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE

12. DA EXECUÇÃO

12.1.A Instituição vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, desta Chamada Pública;

12.2. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas desta Chamada Pública e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

12.3. Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela Instituição vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

12.4. O prazo de Execução será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela Contratante, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

13.2. A apreciação dos documentos será feita pela **Comissão de Seleção Pública** formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

13.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, por via postal, para o endereço sede da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – Comissão Permanente de Licitação, localizado Av. Marquês de Olinda, 150, 2º Andar - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-000.

13.4. A Comissão terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, caso mantenha sua decisão.

13.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no preâmbulo, facultando-se a presença dos concorrentes.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data final de recebimento da documentação, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

14.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Por ato da **SECRETARIA DOTRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**, neste ato representado Pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO**, será publicada a homologação do resultado final e a convocação da entidade selecionada, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

15.2. Se a entidade selecionada, ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. A contratação da entidade selecionada neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie e se dará por meio de **Dispensa de Licitação**, de acordo com o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A entidade selecionada será convocada a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo II, no prazo assinalado no ato de convocação.

16.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a entidade selecionada deverá manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital.

16.4. Se a entidade for convocada para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.

16.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

16.6. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do Processo, junto a Assessoria Jurídica da SETEQ, sob pena de multa prevista na legislação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

16.7.O contrato terá vigência por 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução do Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8.666/93;

16.8.O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações aplicáveis à espécie, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total devidamente atualizado, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

16.9.O prazo contratual inicialmente previsto poderá ser aumentado ou diminuído conforme as necessidades da Administração Pública, dentro dos limites legais permitidos.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Instituição vencedora deverá:

17.1.1.Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no Anexo I, de acordo com este Edital de Chamada Pública e a proposta apresentada e aprovada no processo licitatório, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;

17.1.2.Prestar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

17.1.3.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo de Dispensa de Licitação;

17.1.4.Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação;

17.1.5.Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações. A utilização de qualquer dado da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem o consentimento prévio por escrito da mesma, sujeitará a licitante vencedora à aplicação de sanções previstas em Lei.

17.1.6. Disponibilizar instalações, recursos de computação e comunicação de dados e outros recursos materiais da sua responsabilidade de fornecimento, necessários à consecução do objeto contratual;

17.1.7.Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e ainda:

17.1.7.1. O provimento de apostilas, compreendendo produção, impressão e distribuição para cada aluno;

17.1.7.2. O provimento dos materiais/insumos para as atividades práticas dos cursos de qualificação profissional, a serem entregues em todas as turmas. Os materiais básicos para realizar os cursos estão no **Anexo B do termo de referência**;

17.1.7.3. A composição dos custos deverá contemplar despesas de custeio necessárias para a realização das ações, incluindo a remuneração dos instrutores, coordenadores, auxiliares, técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, passagens, hospedagens, material didático, salas de aula devidamente equipadas etc.;

17.1.7.4. Todo material didático é de responsabilidade da Contratada, a qual deverá encaminhar para a SETEQ para verificação e aprovação final, antes do início das atividades letivas e da confecção de todo material.

17.1.7.5. Neste valor deverão estar incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

17.2. A Administração Pública deverá:

17.2.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

17.2.2. Permitir o livre acesso de empregados da licitante vencedora às suas instalações, nas quais sejam executados os serviços objeto contratual, independentemente de permissão prévia, desde que os mesmos, devidamente credenciados, portando crachá de identificação, exerçam atividades relacionadas, exclusivamente, ao cumprimento do objeto contratual;

17.2.3. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto contratual;

17.2.4. Proporcionar condições, facilidades e desenvolver atividades de sua responsabilidade em prazos que permitam à Contratada o desempenho normal da prestação dos serviços contratados, consoante estipulado nesta Chamada Pública, no Termo de Referência e seus respectivos Anexos;

17.2.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estipuladas no item 18 da presente Chamada Pública;

17.2.6. Na conclusão dos serviços, o Contratante deverá fornecer Atestado de Capacidade Técnica.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, observados a execução dos serviços e etapas definidas no item 16 do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Técnica e de Preços apresentada, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela Instituição vencedora na Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, valendo como recibo o comprovante do depósito.

18.2. Fica indicado o seguinte cronograma de pagamentos:

18.2.1. No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, mediante apresentação e comprovação do item 16.10.1 (**Relatório Parcial 1**) do Termo de Referência – Anexo I, o pagamento correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal e respectivas Certidões Fiscais e Tributárias;

18.2.2. No prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o início do curso será apresentado o **Relatório Parcial 2** e mediante aprovação, o pagamento correspondente a **40% (quarenta por cento)** do valor total contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal e respectivas Certidões Fiscais e Tributárias;

18.2.3. Até a data do término final do contrato após o início do curso será apresentado o **Relatório Final** e mediante aprovação, o pagamento correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal e respectivas Certidões Fiscais e Tributárias;

18.3.A Administração Pública reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4.Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos;

18.5.Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Administração Pública pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento;

18.6.Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 11 (onze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1.A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** nos termos do artigo 56, § 2º, Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

19.2.A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

19.3.A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

20.1.1 Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. As sanções previstas nos itens 20.1.1 e 20.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.3.Advertência;

20.4.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso injustificado na entrega do serviço solicitado;

20.5.Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato quando o serviço não tiver o andamento previsto;

20.6.Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com o ofertado em sua proposta, sendo neste caso a licitante vencedora notificada;

20.7.Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula;

20.8.Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens 17.2.2 a 17.2.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total;

20.9.Na hipótese do subitem anterior a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá convocar a Instituição imediatamente classificada ou revogar o processo a licitatório sem que caiba aos participantes interessados, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei8.666/93);

20.10.Sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93, principalmente:

20.11.Suspensão temporária de participação em processos licitatórios de qualquer natureza e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois)anos.

20.12.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

20.13.A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei8.666/93;

20.14.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.15.O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da Instituição Privada, sem finalidades lucrativas, ou dos seus representantes legais;

20.16.A aplicação das penalidades mencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar;

20.17.Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

20.18. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

20.19. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

21.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

21.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Para o sub- item C2 Metodologia do Projeto do item 7 desde Edital, a comprovação será realizada por meio de apresentação de relatório, com registro fotográficos, que comprove experiência em realização de cursos utilizando os protocolos de segurança e prevenção à contaminação do vírus do Covid – 19, atendendo às recomendações das autoridades de vigilância sanitárias e de saúde pública.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

21.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico cpl@seteq.pe.gov.br .

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Área técnica

21.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INC. V ART. 27 DA LEI 8666/93;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

Recife, 17 de agosto de 2021

Marta Alves Figueirõa de Araújo
Presidente CPL-SETEQ

Patrícia Cardozo Monteiro de Oliveira Gonçalves, Matrícula 393.026-2

Helka Maria Medina Pontes, Matrícula 357.613-2

Eduardo Alexandre dos Santos Fonseca, Matrícula 326.859-4

Maria das Dores Mota Limeira, Matrícula 355.619-0

Ciente, de acordo:

Adriana CarmémQueiroz Costa Melo

Secretário Executivo da Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA
ANO2021**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO IDEIA

2. DO OBJETO

2. A Contratação de pessoa jurídica que atenda ao que prevê o Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/1993, e suas atualizações, visando à **prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e capacitação sócio - profissional para capacitar 800 (oitocentos) empreendedores e potenciais beneficiados, na área de Gastronomia no âmbito do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA –2021, distribuídos em 40 (quarenta) municípios de Estado de Pernambuco, através de realização de 40 turmas de Qualificação Profissional, com carga horária de 15 a 20 horas, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, anexo B.**

2. Serão atendidos 800 (oitocentos) trabalhadores, beneficiários do Projeto Ideia 2021- 40 (quarenta) municípios do Estado de Pernambuco, conforme estabelecido no quadro abaixo:

MUNICÍPIOS	CURSOS/Horas	TURMAS	ALUNOS

Abreu e Lima	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Afogados da Ingazeira	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	1	20
Alagoinha	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Altinho	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	1	20
Araripina	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	1	20
Belo jardim	Curso de preparacao de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	1	20
Betânia	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Bom Conselho	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Buenos Aires	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Buíque	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Camaragibe	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Cabo de Santo Agostinho	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	1	20
Chã de Alegria	Curso de preparação de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	1	20
Escada	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	1	20
Ferreiros	Curso de preparação de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	1	20
Glória de Goitá	Curso de preparação de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	1	20
Ibirajuba	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	1	20
Ipubi	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Jataúba	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
João Alfredo	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	1	20
Jucati	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20

Jurema	Curso de Chocolates e doces finos com carga horária de 20 horas	1	20
Lagoa Grande	Curso de preparação de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	1	20
Lagoa do Carro	Curso de preparação de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	1	20
Maraial	Curso de Chocolates e doces finos com carga horária de 20 horas	1	20
Machados	Curso de Chocolates e doces finos com carga horária de 20 horas	1	20
Moreno	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	1	20
Nazaré da Mata	Curso de preparação de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	1	20
Olinda	Curso de Chocolates e doces finos com carga horária de 20 horas	1	20
Palmares	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Panelas	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Passira	Curso de Chocolates e doces finos com carga horária de 20 horas	1	20
Paulista	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
São Bento do Una	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	1	20
São José da Coroa Grande	Curso de Chocolates e doces finos com carga horária de 20 horas	1	20
Solidão	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	1	20
Surubim	Curso de preparação de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	1	20
Tacaimbó	Curso de Chocolates e doces finos - com carga horária de 20 horas	1	20
Triunfo	Curso de Chocolates e doces finos - com carga horária de 20 horas	1	20
Tamandaré	Curso de preparação de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	1	20
TOTAL	755 horas	40	800

2. As turmas serão distribuídas, conforme proposto no item 1.2, com 20 (vinte) alunos em cada. É passível a substituição de alguns dos municípios indicados no item 1.2, desde que informado em tempo hábil e esteja na mesma Região de Desenvolvimento (RD).
2. O processo de matrícula dos alunos deverá ser realizado pela contratada, no primeiro dia de aula e obedecerá, obrigatoriamente a relação nominal dos alunos que constam no Processo de Inscrição, encaminhada pela Secretaria Executiva da Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo, desta Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ, devendo observar as exigências contidas nos itens 10.1.1 à 10.1.6.

2. Dos objetivos:

1.5.1. Fomentar o empreendedorismo e a geração de renda.

1.5.2. Contribuir através da capacitação para gerar uma melhor visão em relação a agregação de valor aos produtos e serviços advindos desses empreendedores.

1.5.3. Promover ações que contribuam para produzir, gerir e comercializar melhor seus produtos e serviços.

1.5.4. Incentivar e fortalecer os Micros e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Autônomos e potenciais empreendedores, através dos cursos de qualificação.

1.5.5. Promover o desenvolvimento dos participantes, por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimulem o aprimoramento contínuo.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

2.1 A Secretaria de Emprego, Trabalho e Qualificação - SETEQ, executa, por meio de instituição contratada, o Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA 2021, com recursos da Receita Interna do Governo do Estado.

2.2 O projeto desenvolve ações de fomento ao empreendedorismo, gerando oportunidades para os Empreendedores Autônomos, Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e EPP (Empresa de Pequeno Porte).

2.3 O Estado de Pernambuco se insere em um contexto de desenvolvimento econômico e produtivo, despontando no cenário regional e nacional com importantes investimentos públicos e privados em implantação, ou já programados, que trazem novas perspectivas em termos de crescimento, geração de emprego, de renda e desenvolvimento econômico. Conforme o Censo Demográfico de 2010, Pernambuco apresenta um contingente populacional de 8.796.448 habitantes, o equivalente a 16,6% da população nordestina e a 4,6% da população brasileira, com uma População Economicamente Ativa (PEA) de 4.142 milhões de pessoas (PNAD 2009).

A economia brasileira registrou uma redução de 11,4% nos meses de abril, maio e junho de 2020, e de 5,9% de janeiro a junho de 2020, em valores de mercado o PIB de Pernambuco alcançou R\$ 38,9 bilhões no segundo trimestre de 2020 e R\$ 90,5 bilhões no primeiro semestre de 2020.

Assim como em todo o Brasil, Pernambuco sente os impactos da pandemia da COVID-19 no ano de 2020, o PIB do estado acumula uma queda de 4,5%. Como já era de se esperar, o segundo trimestre de 2020 foi bem difícil para a economia. Nesses meses, Pernambuco teve uma queda de 9,6% no PIB, comparado ao mesmo período de 2019. Essa foi a maior queda registrada na série histórica, desde 2002, quando começaram a ser detalhados os trimestre.

O Resultado trimestral em Pernambuco foi um conjunto de queda na Indústria de 14,7% e do setor de serviços de 8,9%, Todo esse panorama de queda, deve-se necessidade rígida de isolamento social,, suspensão de atividades, além do lockdown decretado em maio no Recife e em outras cidades do Estado, refletindo no resultado de nível de atividade econômica mensal no Estado de -13,2% em abril e -10,7% em maio, dados da CONDEPE/FIDEM. O Setor que representa 75% na composição setorial da economia pernambucana, serviços, teve uma queda de 8,9% no segundo trimestre e de 4,5% no semestre como um todo

2.4 Nesse cenário no país e conseqüentemente no nosso Estado, é premente, ações de qualificação para o público MPE, objetivando a geração de renda e emprego, onde esses micro empresários Individuais e autônomos e potenciais empreendedores, através do desenvolvimento de pequenos negócio possam vislumbrar novas oportunidades nesse momento tão desafiador vivido por todos.

2.5 Desenvolver conhecimentos específicos destinados aos empreendedores, com métodos de ensino prático que remetem a realidade do mercado e das empresas, com aplicações voltadas a estudos de caso, atividades práticas e dinâmicas, são de grande auxílio para quem deseja ou já possui uma MPE, e quer se manter competitivo e aumentar as chances de sucesso no segmento ou setor escolhido para empreender, como também para aqueles que pretendem ingressar no mercado.

2.6 Com base nesses princípios norteadores foi concebido o Projeto IDEIA, em 2011, que tem como objetivo principal reduzir os indicadores de mortalidade das MPEs do Estado através do apoio à qualificação, possibilitando maior competitividade das empresas do Estado, acompanhando esses empreendedores através de outras ações desta SETEQ, desde sua criação o Projeto Ideia já beneficiou mais de 6.000,00 (seis mil) empreendedores autônomos e micro empreendedores.

2.7 Nesse sentido a contratação que se refere este Termo de Referência, tem como objetivo incentivar e fortalecer os Micros e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Autônomos através de cursos onde receberão orientações e capacitações envolvendo aprimoramento técnico na condução dos seus negócios.

2.8. Para além da necessidade premente do mercado, apoio na geração de renda dos empreendedores beneficiados, temos por destaque recursos já previstos na LOA, LDO e PPRA, competindo à gestão envidar todos os esforços a cumprimento do objeto. Vale salientar que se trata de Meta Prioritária do Governo de Pernambuco, estando dentro da estratégia de atuação tanto no âmbito de apoio a geração de renda, como também na interiorização.

2.9. Outrossim, reiteramos nossa missão em fomentar o conhecimento, trabalho e posterior dimensionamento das ações desta SETEQ, inclusive articulando a possibilidade do acesso ao crédito individual, solidário ou associativo.

2.10. Constatou-se através de pesquisa em estudos amplamente divulgados, que as áreas de atuação escolhida no âmbito do projeto para 2021 existe grande possibilidade de absorção no mercado destes profissionais capacitados, além de contribuição de melhor agregação de valor aos produtos e serviços advindos desses empreendedores de modo a não frustrar esses profissionais. Uma consolidação foi realizada a partir de informações obtidas junto a Secretaria da Mulher, Sala de empreendedores Municipais, Secretaria de Desenvolvimento econômico municipais, Secretarias de Assistência Social municipais, SEBRAE, SENAC e também de outras fontes, como os próprios municípios, que possibilitaram as escolhas dos cursos e municípios a serem contemplados considerando a limitação orçamentária e financeira do Projeto.

2.11. A educação profissional, mesmo em formato de cursos de curta duração, possui o poder de transformar educando ao longo de sua formação. Por isso, após receber um aprendizado novo, de alta qualidade e de vislumbrar novas possibilidades e conteúdos, o educando irá reconhecer que é capaz de produzir habilidades com grande eficiência e qualidade, fortalecendo-se como pessoa, cidadão, profissional e empreendedor, refletindo diretamente no resgate da sua autonomia e potencial de crescimento.

2.12. Face a demanda e necessidade do público do Projeto IDEIA2021, a SETEQ reforça suas ações no âmbito do Projeto, através da interiorização de modo a ampliar e dar uma maior efetividade aos resultados esperados, visando atender dessa forma, áreas de atuação com potencial econômico emergente.

2.13. Dessa forma, pretende-se com os Cursos de Aperfeiçoamento Profissional fomentar a geração de renda e o empreendedorismo através de capacitação destinada a 800 (oitocentos) beneficiários, nos municípios de abrangência do Projeto IDEIA, orientando-os de modo a ensinar a produzir, gerir e comercializar melhor seus produtos e serviços, bem como saber como obter acesso ao crédito para seu negócio.

2.14. A fim de atender esta proposta, e dando cumprimentos aos objetivos do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA 2021, com foco na demanda apresentada, serão realizadas 40 (quarenta) Cursos de Aperfeiçoamento Profissional, em 40 municípios do Estado, com carga horária de 15 a 20 horas, totalizando 755 horas (setecentos e cinquenta e cinco), conforme descrito no item 1.2 desse Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A exigência de prévia de licitação é requisito para a realização de contratos com a Administração Pública, admitindo-se que sejam afastadas as licitações em situações regulamentadas em lei, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

3.2 Portanto, a previsão legislativa nos faz entender que a regra geral é o procedimento licitatório, todavia abriu exceções para que a administração pública possa dispensar a licitação, nos casos previstos na legislação. O legislador elenca no art. 24 da Lei nº 8.666/93 as hipóteses possíveis de dispensa do certame licitatório. Desse modo, as hipóteses já estão previstas, caberá a Administração pública avaliar se é conveniente para o interesse público realizar ou não o certame licitatório observado os princípios constitucionais constantes do *caput* do próprio art. 37, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3 Portanto, é a dispensa de licitação uma faculdade, autorizada pelo legislador, inserida no âmbito da discricionariedade da administração, cabendo a esta se certificar, justificadamente, de que a mesma será a **melhor maneira de atender ao interesse público**.

3.4 No caso do objeto ora pleiteado, a Administração possui a faculdade de dispensar a licitação para contratar uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*XIII - na contratação de **instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

3.5 Portanto, por meio dessa forma de contratação buscamos a contratação de uma instituição que além de brasileira, que seja incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso e ainda detentora de inquestionável reputação ética profissional, sem fins lucrativos.

3.6 Mas ainda se faz importante justificar que o objeto pleiteado nesse termo de referência guarda estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas, tendo em vista tratar-se de **serviços de desenvolvimento institucional com ensino e capacitação sócio-profissional para capacitar 800 (oitocentos) empreendedores e potenciais beneficiados, na área de Gastronomia no âmbito do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA –2021**, o que deverá guardar também relação com a instituição prestadora do serviço em seu estatuto, ou seja sua função.

3.7 Portanto, essa modalidade de contratação visa uma melhor qualificação técnica a ser requisitada e melhor analisada nas possíveis entidades a serem contratadas, entidades que também visem em seu objeto o crescimento, o progresso no ensino e capacitação profissional do público alvo, também aliado ao preço cotado, observando o princípio da razoabilidade.

3.8 Importante ressaltar que o desenvolvimento institucional, no sentido do crescimento no progresso do ensino e capacitação profissional dos empreendedores e potenciais beneficiados, é buscado desde o objeto do **Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA –2021 que deu origem a esse termo de referência, assim como o objeto deste instrumento.**

3.9 De modo que, uma capacitação profissional executada por uma instituição que vise o desenvolvimento institucional, o crescimento no ensino, tem maiores condições de proporcionar aos empreendedores e potenciais beneficiados participantes do programa uma real transformação profissional em suas vidas, tendo instituições já chanceladas nesse sentido, para ajudar a capacitá-los e entrar no mundo competitivo do mercado de trabalho ou ser um empreendedor de sucesso, com igualdade de condições com os demais.

3.10 Desta forma cabe ressaltar que o objeto deste termo de referência, o serviço pretendido está intrinsecamente identificado com o desenvolvimento institucional apontado acima, de modo a restar justificado o afastamento do dever de licitar no presente procedimento administrativo.

3.11 A licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios de isonomia e da impessoalidade. É importante lembrar que a inviabilidade de competição sozinha é requisito para a contratação direta por inexigibilidade, que não é o caso do objeto em análise. Portanto, mesmo existindo várias instituições com igualdade de condições, a escolha deverá ser feita por um Chamamento Público, dentro dos moldes do Boletim Informativo da Procuradoria Consultiva nº 09/2015.

3. Extensão da exigência de chamamento público para as dispensas de licitação, lastreadas no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Inicialmente, a orientação de se exigir prévio chamamento público dos potenciais interessados em contratar por dispensa de licitação foi fixada para as situações contempladas no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que trata das emergências. A SAD indagou sobre a possibilidade de estender tal regramento aos casos de dispensas previstas no art. 24, XIII, da Lei de Licitações. Analisando detidamente a questão, esta Procuradoria entendeu que, de fato, deveria ser exigível o chamamento público em tais situações, na linha do que já ocorre nos convênios e contratos de gestão, considerando que o contrato lastreado no art. 24, XIII, em muito se assemelha aos instrumentos convencionais, não sendo, portanto, razoável conferir tratamento distinto a tais casos. Buscando uniformizar os regimes, ressaltou-se que a exigência do chamamento público não ocorreria quando houvesse justificativa no sentido da inexistência de pluralidade de instituições sem fins lucrativos capazes de executar o objeto contratual, exatamente como já se verifica no caso dos convênios e contratos de gestão. Existem, todavia, particularidades do chamamento público para a contratação com base no art. 24, XIII, em relação àquele já recomendado por este órgão consultivo nos casos de dispensas emergenciais. No primeiro caso, o fundamento para a impossibilidade fática de licitar centra-se na inexistência de tempo hábil a conduzir o processo licitatório, em virtude do risco iminente imposto às pessoas, bens ou serviços.

3.12 Por tal razão, o prazo para apresentação das propostas das empresas interessadas pode ser relativamente exíguo e as exigências mais singelas que àquelas previstas para os certames licitatórios. No caso do art. 24, XIII, contudo, não há óbices temporais que impeçam uma escolha mais detalhada,

a despeito de não ser exigível a realização de licitação. Assim, recomenda-se que seja elaborado um edital de chamamento público, com a estipulação dos critérios de escolha, seguindo os parâmetros das seleções recomendadas para os instrumentos com natureza convencional.

3.13 Diante de todo exposto, justificamos que a forma de contratação por meio de um Chamamento Público, em que antecede a uma contratação por dispensa de licitação amparada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, é a mais adequada para a contratação objeto deste Termo de Referência por objetivar a escolha de uma instituição que tenha relação com a capacidade da instituição e o objeto do contrato, e não apenas o preço, observando a compatibilidade entre o preço pactuado e o preço de mercado.

4. DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS

4.1. O valor total estimado, considerando a média da soma das cotações apresentadas, devidamente encaminhadas por instituições de ensino, foi de **R\$ 216.040,67 (duzentos e dezesseis mil quarenta reais e sessenta e sete centavos)**.

4.2 Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário e quaisquer outros encargos comerciais, financeiros, despesas de transportes de materiais, carga e descarga e/ou despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o objeto.

4.3. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Ação:** 11.334.1056.1479.B711– Promoção de Capacitações para o Fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas – MPEs e dos Micro Empreendedores Individuais
- **Subação:** B711 – Projeto IDEIA – Qualificação de Empreendedores Individuais e Autônomos
- **Elemento de Despesa:**3.3.90.39.48
- **Fonte:**.0116000000 – Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP

4.4. Neste valor estão incluídas as seguintes obrigações da CONTRATADA:

1. O provimento dos materiais para as atividades práticas dos Cursos de qualificação profissional, a serem entregues em todas as turmas (materiais didático e insumos);
2. A composição dos custos deverá contemplar despesas de custeio necessárias para a realização das ações, incluindo a remuneração dos instrutores, coordenadores, auxiliares, técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, passagem, hospedagem, material pedagógico e local de execução dos cursos, os custos dos insumos relativos ao processo produtivo dos alimentos;
3. O provimento do Kit Estudantil (01 apostila, 01 caneta, 01 bloco de anotação, com timbre da Empresa contratada e da SETEQ e 01 pasta), compreendendo produção, impressão e distribuição para cada aluno;
4. A confecção e entrega dos Certificados no último dia das aulas;
5. As aulas deverão ser ministradas no local a ser disponibilizado pela contratante, devidamente validado pela SETEQ e obedecer as necessidades e critérios para o cumprimento do proposto através da proposta pedagógica.

4.5. Neste valor deverão estar incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

5.2. A proposta de preços elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço), o tipo e a marca do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ao final datada e assinada pelo representante licitante.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A modalidade de licitação será **CHAMAMENTO PÚBLICO** e o critério de julgamento será o de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, admitindo-se como critério de aceitabilidade apresentação do preço, unitário e global, abaixo dos estimado pela SETEQ.
2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com os ANEXOS A e B deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1 Considerando que o objeto em questão, a admissibilidade de consórcio não é justificável, visto que nas palavras de Marçal Justen Filho: *“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade dos objetos ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”*;

7.2 A possibilidade de consórcio, nesse caso, dirime a competitividade do certame, acarretando o risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários, prejudicando a etapa de lances, onde várias empresas poderão ofertar propostas mais vantajosas;

7.3 Ante o exposto optamos pela vedação de empresas constituídas nova forma de consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante enquadrada como **Microempresa- ME, empresa de pequeno porte- EPP ou Microempreendedor individual- MEI**, deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

8.2. Os licitantes enquadrados na condição de **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Pote – EPP ou Microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

8.3. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada que este abdicou do exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, bem como associação com outrem, a fusão, a cisão ou incorporação que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra para a execução da atividade fim do objeto deste contrato.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Dos pré requisitos dos beneficiários e do processo de inscrição e matrícula

1. Ser maior de 18 anos;

1. Ter conhecimento ou experiência na área pretendida;

1. Ter escolaridade mínima exigida em cada curso;

1. No ato da matrícula, apresentar documentos de RG, CPF e Comprovante de Residência (Originais e Cópias).

1. Processo de inscrição se dará através do site: www.seteq.pe.gov.br, após a inscrição o aluno deverá comparecer ao local indicado no site para efetivar sua matrícula, portando documentação descrita no item

1. O processo de matrícula, será realizado pela Contratada de forma presencial no primeiro dia de aula, em caso de desistência de algum inscrito, as vagas serão ocupadas no segundo dia de aula, obedecendo a ordem crescente do cadastro de reserva,

1. O detalhamento do conteúdo obrigatórios a serem ministrados encontram-se mencionados no item 10.2, bem como a carga horária devidamente especificada item 10.2.1 Os conteúdos são passíveis de alteração por parte da SETEQ e deverão ser validados previamente ao início das atividades letivas;

1. Os cursos deverão ter Carga horária que variem entre 15 e 20 horas, adotando metodologia de desenvolvimento de competências, de acordo com os perfis profissionais dos referidos cursos, onde o participante seja capaz de ampliar conhecimentos e habilidades, valores e atitudes que busquem promover seu desenvolvimento, nas dimensões: intelectual, social, emocional e cultural, através de ações conjuntas de teoria e prática, que seja possível a simulação ou realização da situação concreta da atividade que se propõe o curso, todas essas aplicadas ao segmento específico, conforme Conteúdo Programático detalhado abaixo descrito:

10.2. DOS CONTEÚDOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

10.2.1. Serviço de capacitação de pessoal - do tipo curso de preparação de doces e salgados - (20h)

Higiene na manipulação de alimentos; pesos e medidas; utensílios básicos de cozinha; pré-preparo, cortes e cocção; tipos de massas: podre, briséé, folhada e semifolhada; tipos de doces e salgados; preparação de doces e salgados para festa e para lanche; montagem, apresentação e decoração de bandejas de doces e salgados; cálculo de quantidades para festas e coquetéis.

10.2.2. Serviço de capacitação de pessoal - curso de fabricação de bolos e tortas- (20h)

Boas práticas de higiene na preparação dos pratos; Organização e geladeira; Tabela de equivalência de pesos e medidas; Ingredientes básicos para elaboração de bolos e tortas; Tipos de recheio – porcionamento; Tipos de massas; Tipos de bolos e tortas; Técnicas de preparo e apresentação de bolos e tortas; Montagem, apresentação e decoração de bolos e tortas;

10.2.3. Curso de cobertura e recheio com chantininho – (15 h)

Higiene e manipulação de alimentos. Tipo de massa (saborizada ou chocolate); tipos de **recheio**; tipo de **cobertura (chantininho cremoso)**;

Ponto ideal do **chantininho**; Técnicas de alisamento; Técnicas de prensagem; Técnicas de decoração: madeira, cestado, flores (rosas e rosetas) e babados simples

10.2.4. Curso de Chocolates e doces finos - (20 h)

Dosagem de e quantidades de ingredientes, como fazer combinações de cores e sabores, brigadeiros gourmets, doces glaceados, doces caramelizados, doces moldados e banhados, doces tradicionais e tendências, trufas de diversos sabores, doce de copinhos, aprendendo a decorar a mesa com doces.

10.3. Para o desenvolvimento do Projeto e execução dos cursos no presente TR, no segmento: alimentos, a Instituição contratada deverá observar a proposta e o conteúdo básico estabelecido neste Termo de Referência, para cada curso ministrado;

10.4. Os conteúdos são passíveis de ajustes ou alteração, dependendo do critério pedagógico e de prévia validação no início das atividades por parte desta SETEQ;

10.5. Os insumos serão adquiridos pela Contratada e ficarão sob a responsabilidade e controle dela; Entenda-se por consumo todo o material necessário para que o curso seja realizado.

10.6. O modelo de apostila deverá ser apresentado à Contratante no prazo de 08 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato, para as devidas correções e ajustes;

10.7. A Equipe Técnica deverá ser composta por: Instrutor, Coordenador Geral e Coordenador Pedagógico, cujos currículos, contendo as cópias dos respectivos certificados, deverão ser apresentados à SETEQ antes da assinatura do contrato, para validação.

10.8 Da composição da Equipe Técnica:

- **COORDENADOR GERAL** - É atribuição do Coordenador geral, acompanhar todas as atividades técnicas e administrativas dos cursos, avaliar as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento das atividades e comunicar a SETEQ, manter canal de comunicação com a SETEQ para dirimir dúvidas e problemas eventuais que possam surgir quando da execução dos cursos, elaborar junto a equipe da Secretaria Executiva da Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo da SETEQ cronograma de reuniões, sistematizar e elaborar relatórios, finais e parciais, Acompanhar junto ao Coordenador Pedagógico se práticas pedagógicas estão condizentes com o proposto nesse TR. Subsidiar o Coordenador Pedagógico com informações e pactuações firmadas com a Secretaria Executiva da Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo.
- **COORDENADOR PEDAGÓGICO** – O profissional responsável pela formatação correta das atividades de qualificação (planos de aula, conteúdos curriculares e aulas práticas) de acordo com o público a ser atendido. Responsável por orientar os instrutores nas atividades curriculares, considerando suas áreas específicas de conhecimento, os alunos com quem trabalha a realidade sociocultural e os demais aspectos das relações pedagógicas e interpessoais que se desenvolvem na sala de aula. Articulador no oferecimento de condições para que os instrutores trabalhem coletivamente as propostas curriculares devidamente concebidas e determinadas. Formador nas condições necessárias para os instrutores no que concerne ao aprofundamento das suas áreas específicas. Devendo elaborar e assinar os relatórios. Por fim como transformador, cabendo-lhe o compromisso com o questionamento, ou seja, ajudando ao professor e instrutor a ser reflexivo e crítico em sua prática. Faz-se indispensável a presença do Coordenador Pedagógico, profissional este não previsto nos quadros efetivos da SETEQ, para que os alunos tenham uma completa absorção dos conteúdos a serem repassados. **Deve possuir o Curso Superior de Pedagogia.**
- **INSTRUTOR** – O profissional responsável por preparar e ministrar as aulas de qualificação profissional, atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido, com experiência comprovada na área. Facilidade na condução de trabalho em grupo. Está sob sua responsabilidade, orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado; preparar

materiais necessários para realização das tarefas pelos participantes e alunos; manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade; participar da elaboração de recursos instrucionais que atendam aos objetivos das atividades programadas; planejar, preparar e entregar atividades de treinamento que facilitem experiências de aprendizagem; apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão do conteúdo didático do treinamento; ministrar treinamentos técnicos e comerciais, aplicar avaliações aos trabalhadores, sempre que solicitado. **Deve possuir curso superior ou técnico na área específica a ser ministrada, e experiência em sala de aula.**

10.9 O cronograma letivo diário/semanal é passível de alteração, para atendimento ao público e suas especificidades, desde que não implique em dispêndio de recursos por parte da CONTRATADA.

10.10 Como resultado dos Cursos ministrados, a Contratada deverá providenciar a entrega de relatórios, sendo:

10.11. RELATÓRIO PARCIAL:

Deverá ser entregue quando alcançado execução de 50% (cinquenta por cento) de atendimento dos módulos previstos, sendo tal execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SETEQ (SIMA), e devidamente entregue nos moldes dos prazos do Item 11 deste Termo de referência;

10.11.1. São partes integrantes, obrigatoriamente, do Relatório Parcial: Comprovação do cumprimento parcial de realização dos cursos, ata de frequência, fotos, correspondente a primeira parcela; Análise do desenvolvimento geral das atividades, com fotos anexas; O Relatório Parcial deverá ser apresentado, de acordo com o padrão disposto em Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle de Cursos da Secretaria Executiva da Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo da SETEQ, que será entregue no ato da assinatura do contrato, poderá ser consultado no site oficial da SETEQ: [www.https://www.seteq.pe.gov.br/](http://www.seteq.pe.gov.br/)

10.12. RELATÓRIO FINAL: Deverá ser entregue quando alcançado execução de 100% (cem por cento) dos cursos, sendo tal execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SETEQ (SIMA) e devidamente entregue nos moldes dos prazos do Item 11 deste Termo de referência.

1. Ata de entrega dos certificados de participação, devidamente assinada pelos alunos; Análise do desenvolvimento geral das atividades, com fotos anexas; O Relatório Final deverá ser apresentado, de acordo com o padrão disposto no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle de Cursos da Secretaria Executiva da Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo da SETEQ, que será entregue no ato da assinatura do contrato, poderá ser consultado no site oficial da SETEQ: [www.https://www.seteq.pe.gov.br/](http://www.seteq.pe.gov.br/)

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

11.1. Do recebimento dos relatórios:

11.1.1. Os Relatórios serão entregues em 02 (duas) etapas, conforme descritos no subitem **10.11**, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis computados a partir da execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento), respectivamente, do objeto;

11.1.2. Os relatórios deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa, devidamente encadernada e colorida, incluindo mais 03 (três) cópias em pen drive, contendo todos os arquivos documentais: Relatório, Ata de frequência, Ata de entrega de material didático, Ata de entrega de Certificados, Questionários, e registros fotográficos inerentes à execução dos cursos;

11.1.3. A Contratada deverá providenciar a entrega dos relatórios, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, diretamente à SETEQ, para a Gerência de Projetos e Processos, localizada na Rua Marquês de Olinda- 150 - 1º andar, Recife Antigo, Recife – PE;

11.1.4. Os Relatórios serão recebidos de acordo com o art. 73, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e alterações, e estarão sujeitos ao procedimento de aprovação, em duas etapas:

11.1.4.1. **PROVISORIAMENTE**, os relatórios, parcial e final, deverão ser remetidos inicialmente por e-mail à SETEQ, para efeito de posterior verificação da conformidade quanto à observância do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no que concerne a Qualidade e Compatibilidade do conteúdo do relatório;

11.1.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade do relatório às especificações técnicas estabelecidas, e consequentemente a aceitação pelo setor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da entrega provisória;

11.2.. O recebimento dos relatórios estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo aplicadas as sanções legais à Contratada que deixar de entregar os relatórios ou entregá-los fora das especificações, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução dos mesmos;

11.2.1. Os produtos serão objetos de inspeção, pela contratante quanto à observância do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em especial a:

1. Qualidade e Compatibilidade do conteúdo dos relatórios entregues;
2. Qualidade da confecção do material impresso;
3. Perfeição de acabamento, cortes e refilamento;
4. Impressão sem borrões, manchas ou outros tipos de imperfeições;
5. Registro de impressão sem falhas e acabamento;
6. PEN DRIVE gravado sem falhas.

11.2.2. Constatado o não atendimento aos requisitos descritos, a Contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) relatório(s) entregue(s) em desacordo com este Termo, ficando a Contratada obrigada a adequar o produto, conforme as ressalvas apontadas pela SETEQ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicado pela Gerência de Projetos e Processos da Secretaria Executiva da Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo – SEMPEE.

11.3. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de novo relatório do produto a ser adequado;

11.4. Nos casos de adequação do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nas condições de recebimento;

11.5. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do Contrato;

11.6. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.7. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

12. METODOLOGIA

12.1 Das metas e resultados esperados

12.1.1. Capacitar no âmbito de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional 800 (quinhentos e sessenta) beneficiários do Projeto IDEIA, contribuindo para:

- Fomentar o empreendedorismo, estimular a competitividade e contribuir para o aumento da renda familiar;
- Promover através da realização de capacitações, orientação de negócio, aperfeiçoamento profissional, orientação para acesso ao crédito e serviços financeiros;

12.1.2. Deverão ser realizadas 40 (quarenta) turmas, capacitados 800 (oitocentos) alunos, em Cursos de Aperfeiçoamento Profissional, no segmento de serviços diversos, com carga horária que variam de 15 à 20 horas.

12.9. Da metodologia a ser adotada

12.9.1. As estratégias pedagógicas adotadas no desenvolvimento de cada disciplina do curso devem proporcionar uma efetiva participação dos alunos, através de metodologias ativas de ensino aprendizagem, possibilitando assim as condições para aprender, através de simulações de situações reais e diversas do ambiente de trabalho, que permita a interação entre os alunos e os instrutores, a flexibilidade de seus comportamentos e o auto-desenvolvimento.

12.9.2. Deverão ser adotados procedimentos que envolvam análise e solução de problemas, estudos de caso, pesquisa, simulações e demais procedimentos que mobilizem conhecimentos, estimulem a percepção analítica, a contextualização de informações e a construção e reconstrução do conhecimento, visando assegurar o saber, o saber fazer, saber ser e o saber conviver.

13. DO LOCAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O período de execução do objeto do presente Termo de Referência, será de 09(nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com cronograma enviado pela contratada e devidamente validado pela SETEQ, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do Programa e de comum acordo com a Contratada;

13.2. As aulas deverão ser ministradas em local a ser disponibilizado pela contratada, obedecendo o disposto no ítem 1.2, devidamente validado pela SETEQ, devendo atender as práticas pedagógicas proposta para cada curso, com espaço físico adequado para realização das atividades previstas e em horário previamente definido pela contratante, podendo sofrer alterações quando necessário for.

14. DA GARANTIA

14.1 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (**cinco por cento**) nos termos do artigo 56, § 2º, Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

14.2 A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

14.3 A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 São requisitos básicos e gerais para a Contratação da Instituição:

1. Deter inquestionável reputação ético-profissional.
2. Possuir estrutura organizacional composta por equipe fixa e especializada, excetuando-se equipes de apoio.
3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de instrutores e orientadores.
4. Comprovação de que a entidade a ser contratada é instituição brasileira sem fins lucrativos.

15.2 Requisitos Legais e Fiscais para Habilitação:

1. Ato constitutivo, estatuto social vigente, devidamente registrado, acompanhado da ata da assembléia que elegeu sua diretoria em exercício inclusive o responsável legal e responsável técnico, da Instituição;
2. Comprovação de registro do CNPJ na Receita Federal;
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
4. Certidão de Regularidade de Situação quanto ao FGTS, expedida pela caixa Econômica Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e/ou Positiva com Efeito Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;
6. Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com Efeito Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da Instituição;
7. Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com Efeito Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município sede da Instituição;
8. Ser instituições voltadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, tendo em vista que o objeto que se pretende contratar mantém estreito vínculo com ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

15.3 Requisitos de Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

c) A certidão descrita no item 15.3. b) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 15.3. a)) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

d) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

e) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**).

f) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

g) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

h) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.4 Requisitos de Qualificação Técnicos

1. Apresentar, no mínimo uma certidão ou atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Instituição, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

a.1) Será considerado compatível o(s) atestado(s) técnico(s) de prestação de serviços para capacitação que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de beneficiários estimados;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Coordenador Geral, de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto da licitação, mediante apresentação de:

b.1) Cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;

b.2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b.3) Ficha de registro de empregado;

b.4) Contrato de trabalho firmado com a licitante.

c) Declaração do licitante afirmando que dispõe **de aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**.

d) Deverá, ainda, apresentar declaração informando a qualificação e experiência dos instrutores e da equipe envolvida, na condução das atividades, conforme Anexo “C”, deste TR.

e) Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar obrigatoriamente dos serviços contratados. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, deverá ser autorizada pela SETEQ.

f) As instituições e os membros das equipes técnicas indicadas responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à SETEQ o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O desembolso financeiro será em 03 (três) parcelas, de acordo com a execução, conforme cronograma de desembolso e condições constantes do item 16.10 deste Termo de Referência, e emissão da nota fiscal/fatura pela Contratada;

16.2. Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço, comprovado de acordo com o item 16.10 do presente Termo de Referência, e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

16.2.1 A Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da empresa, além de identificar o número do Convênio Federal.

16.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente à SETEQ, que somente atestará a execução e liberará para pagamento, quando cumpridas, pela empresa Contratada, todas as condições pactuadas, com a comprovação da execução dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com a descrição e especificação dos produtos e sua quantidade;

16.3.1. O pagamento à Contratada só será realizado mediante o recebimento dos relatórios e CDs/DVDs entregues e aprovados, conforme o item 16.10 - condições para pagamento deste termo de referência;

16.3.2 A Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços, ficarem comprovados que os mesmos não apresentaram adequação às especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;

16.3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.

16.4. O empenhamento somente será efetuado e, conseqüentemente, paga a despesa, na forma prevista no contrato, se a Contratada continuar inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

16.4.1. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou a Contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

16.4.2. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contados da notificação;

16.4.3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas no contrato;

16.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

16.6 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;

16.7 O pagamento somente será liberado após os recolhimentos de eventuais multas, que lhe tenham sido impostas, em decorrência de inadimplência contratual;

16.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

16.9 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

16.10. Das Condições Para Pagamento (cronograma de desembolso)

16.10.1 A liberação dos recursos por parte da Contratante à Contratada, será em **03 (três) parcelas**, conforme detalhamento a seguir, e mediante a apresentação de solicitação de pagamento pela Entidade:

- **Primeira Parcela: 30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, que será pago após a conclusão de **20%** (vinte por cento) do total de horas/aula com execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SETEQ, recebimento da listagem dos alunos matriculados; e do cumprimento dos itens constantes do contrato e que deverão anteceder a realização das aulas, tais como: Plano de Ensino, dos currículos devidamente atualizados de toda Equipe Técnica, bem como da entrega do material didático, devidamente aprovado pela SETEQ – correspondente à apostila; e da demonstração de que a Entidade honrou todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do Projeto até o pagamento da presente parcela;
- **Segunda Parcela: 40%** (quarenta por cento) do valor total do contrato, que será liberada após a conclusão de **30%** (trinta por cento) do total de horas/aula com execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SETEQ, além da apresentação do **Relatório Parcial** (01 via), descrevendo a execução dos cursos e andamento das atividades no período respectivo, devidamente encadernado e colorido, com apresentação em três vias através de pen drive e fotos, bem como da demonstração de que a Entidade honrou todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do Projeto até o pagamento da presente parcela;
- **Terceira Parcela: 30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, que será liberada após a conclusão de **100%** (cem por cento) do total de horas/aula com execução comprovada pela frequência, inserida no sistema indicado pela SETEQ e apresentação do **Relatório Final** (03 vias), devidamente encadernado e colorido com apresentação

de CD com fotos, bem como da demonstração do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do Projeto.

17. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

17.1. DA PROPOSTA

17.1.1. Da Proposta de Prestação dos Serviços:

17.1.1.1. A proposta de prestação de serviço da Contratada deverá tomar por base o presente Termo de Referência, incluindo o detalhamento e especificação do objeto, das ações, dos custos e a memória de cálculo contendo o valor unitário e total para cada item das despesas previstas, em conformidade com o modelo da planilha de custo do anexo B.

17.1.1.2 O **preço final** ofertado **não poderá ultrapassar o preço total estimado pela Administração.**

17.1.2. Da Proposta Técnica:

A Proposta Técnica é classificatória e deverá ser apresentada em uma única via, e deverá conter **“PLANILHA DE PONTUAÇÃO”**, devidamente preenchida, conforme item 17.1.3 deste Termo de referência. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser comprovados através de documentação idônea respectiva, cumprindo a seguinte orientação:

17.1.2.2. Para o caso da Instituição deverão ser apresentadas comprovações assim especificadas:

- a) Registro do CNPJ na Receita Federal Brasileira;
- b) Cópias de Atestados de Capacidade Técnica em atividades específicas e diretamente relacionada ao objeto desta Chamada Pública, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, e ou privada, devidamente autenticada por qualquer processo, mesmo que em formato digital.
- c) Os atestados que contemplem todos possíveis objetos indicados acima bem como os atestados que fizerem referência aos profissionais juntamente com a Instituição, somente serão pontuados uma vez, para cada bloco de referência, podendo, contudo, o profissional participar de mais de uma atividade no conjunto do trabalho técnico.

17.1.2.3. Os documentos que comprovem a pontuação dos profissionais são assim especificados:

1. Cópias de Diplomas ou Certificados ou Declarações de Graduação, Mestrado, Especializações e MBA's, devidamente autenticado por algum processo, mesmo que em formato digital.

17.1.2.4. A Avaliação do Plano de Trabalho será observado o que compõe o “QUADRO C”, constante do item 17, deste termo de referência edital, sobre:

a) Estruturação do Projeto, devendo conter:

1. Justificativa
2. Objetivo
3. Contextualização
4. Instrumentos Caracterizadores do Projeto
5. Cronograma de Realização

b) Metodologia do Projeto, devendo conter:

1. Matrícula dos interessados
2. Protocolo Sanitário do COVID-9 para o Projeto
3. Estratégias Pedagógicas
4. Monitoramento e Avaliação

17.1.2.5. Para o sub item b2 Metodologia do Projeto do item 17.1.2.4, a comprovação será realizada por meio de apresentação de relatório, com registro fotográficos, que comprove experiência em realização de cursos utilizando os protocolos de segurança e prevenção à contaminação do vírus do Covid – 19, atendendo às recomendações das autoridades de vigilância sanitárias e de saúde pública.

17.1.2.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, de qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na PROPOSTA TÉCNICA, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes nos referidos documentos inclusos na PROPOSTA.

17.1.2.7. O atendimento ao estabelecido neste Edital com referência ao conteúdo do envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA, seja por apresentação incompleta de documentos, ausências ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

17.1.2.8. A PROPOSTA TÉCNICA será julgada Pela Comissão de seleção que será nomeada, e com base nos documentos e informações a serem entregues pelas licitantes, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, objetivamente definidos e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução, e que serão pontuados conforme os FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO a seguir estabelecidos, resultando para cada Proposta Técnica uma Nota Técnica (NT):

17.1.3 DADOS DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A) TEMPO DE EXISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO:

ITEM	CERTIFICAÇÃO	TEMPORARIEDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Registro do CNPJ na Receita Federal Brasileira	Até 5 anos	10	10
		Acima de 5 e até 10 anos	20	30
		Acima de 10 e até 20 anos	30	60
		Acima de 20 e até 30 anos	40	100
		Acima de 30 anos	50	150
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS	

B) EXPERIÊNCIA POR ATESTADO DE CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Atestados de bom desempenho em nome da licitante, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, ou Privado de que presta ou prestou serviços cujos objetos contemplem capacitação e treinamento a ser desenvolvido nesta prestação de serviços.	Até 5 Atestados	50	50
		Acima de 5 Atestados	100	150
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS	

C. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO

C.1. Estruturação do Projeto

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Justificativa	5	10
2	Objetivo	5	10
3	Contextualização	5	10
4	Instrumentos Caracterizadores do Projeto	5	10
5	Cronograma de Realização	5	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

C.2. Metodologia do Plano de Trabalho/Projeto

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Matrícula dos interessados	6	10
2	Protocolo sanitário do COVID-19 para o Projeto	10	20
3	Estratégias Pedagógicas	7	10
4	Monitoramento e Avaliação	7	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			50 pontos

17.1.4 DADOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO.

A. EQUIPE DE COORDENAÇÃO

A.1. Coordenador Geral

IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO PRINCIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
	Graduação Plena			25	25
		Mestrado		15	15
		Especialização MBA		10	10
			Até 5 Projetos	20	20
			Acima de 5 até 10 Projetos	30	30
			Acima de 10 Projetos	50	50

PONTUAÇÃO MÁXIMA	150 pontos
-------------------------	-------------------

A.2. Coordenador Pedagógico

IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO PRINCIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
	Graduação Plena			25	25
		Mestrado		15	15
		Especialização MBA		10	10
			Até 5 Projetos	10	10
			Acima de 5 até 10 Projetos	15	15
			Acima de 10 Projetos	25	25
	PONTUAÇÃO MÁXIMA				100 pontos

B) EQUIPE DE APOIO

B.1. Apoio Técnico

IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO PRINCIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
	Graduação Plena			20	20
	Tecnólogo			10	
		Especialização MBA		05	05
			Até 5 Projetos	10	10

			Acima de 5 Projetos	15	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50 pontos	

17.1.4.1 Da análise das propostas técnicas serão obtidos a Nota Técnica através de cálculo da seguinte fórmula para a proposta técnica de cada licitante:

NT =	NI + NE
	10

Onde:

NT =	Nota Técnica
NI=	Nota da Instituição
NE =	Nota da Equipe de Trabalho

17.1.5. Da Proposta de Preços:

17.1.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, papel timbrado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante e válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes e conforme modelo de planilha de custo conforme os ANEXOS A e B.

17.1.6. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

Razão Social e CNPJ, endereço, números de telefone e e-mails;

Nome do responsável pela proposta com números de telefones e e-mail;

Número do Processo Licitatório;

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do

serviço objeto deste Termo de Referência;

17.1.7. O **preço final** ofertado **não poderá ultrapassar** o preço total estimado pela Administração;

17.1.8. A proposta do licitante deverá conter os preços unitários e totais de cada item, conforme planilha;

17.1.9. Considerar-se-á que os preços ofertados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

17.1.10. A Proposta de Preço, com base nas especificações contidas no Objeto desta Chamada Pública, deverá ser apresentada detalhadamente impressa em papel timbrado da Instituição, contendo a sua identificação (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e em planilha descritiva quando for o caso, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da Instituição e atendendo rigorosamente ao que prevê o Termo de Referência, Anexo I, devendo ser observada as seguintes exigências:

17.1.11. Conter o preço global e ainda o preço unitário de cada etapa da execução dos serviços, expressos em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ainda conter planilha que reproduza todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente Chamada Pública, ou descontos, e ainda fazendo constar os requisitos de qualidade e desempenho mínimos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.1.12. Considerar como mês base o de apresentação da proposta:

17.1.13. Declaração de que os serviços ofertados dão pleno atendimento às exigências descritas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, comprometendo-se, caso venha a sagrar-se vencedora no Julgamento das Propostas, a demonstrar os critérios mínimos de qualidade e desempenho, uma vez solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de desclassificação;

17.1.14. Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços;

17.1.15. Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

17.1.16. Agência Bancária e número da Conta Corrente, para pagamento;

17.1.17. Número de telefone e endereço eletrônico da Instituição (e-mail) para envio de correspondências;

17.1.18. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;

17.1.19. Da análise das propostas de preços serão obtidos a Nota de preços através de cálculo da seguinte fórmula para a proposta de preços de cada licitante:

NP =	PMeO x 100
	POP

Onde:

NP=	Nota de Preço
PMeO =	Preço Menor Ofertado
POP=	Preço Ofertado pelo Proponente

17.2. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

17.2.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitações declarará aberta a sessão de processamento para registro do recebimento dos Envelopes 1 (Documentos de Habilitação); 2 (Proposta Técnica); e, 3 (Proposta de Preços), bem como do credenciamento dos interessados em participar do certame;

17.2.2. A Comissão Permanente de Licitações, após o devido registro dos envelopes separados: Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA; e, Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, e analisada a documentação, encaminhará o processo para análise da **Comissão de Seleção Pública**;

17.2.3. Se a Instituição interessada desatender as exigências contidas no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a licitante será eliminada de imediato do processo;

17.2.4. Aberto o envelope “PROPOSTA TÉCNICA”, pela Comissão Permanente de Licitações, esta efetuará rubricas, conferências, análises e classificações das propostas em confronto com o objeto e exigências desta Chamada Pública;

17.2.5. Aberto sequencialmente o envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, pela Comissão Permanente de Licitações, esta efetuará também rubricas, conferências, análises e classificações das propostas em confronto com o objeto e exigências desta Chamada Pública.

17.2.6. A análise das propostas pela **Comissão de Seleção Pública**, visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas;

17.2. 7. O julgamento será feito pela proposta de MELHOR TÉCNICA E PREÇO;

17.2.8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO: A avaliação e o julgamento das propostas serão feitos de acordo com critérios objetivos preestabelecidos neste ato convocatório e com a aplicação da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, conforme os pesos assim estabelecidos: NOTA FINAL DA PROPOSTA (NFP), obtida pela média ponderada entre a Cálculo da Nota Técnica (NT), com peso 7 (sete), e Nota de Preço, com peso 3 (três), dividido tudo por 10 (dez), assim representada pela seguinte formula:

NFP =	$(NT \times 7) + (NP \times 3)$
	10

Onde:

NFP =	Nota Final da Proposta
NT =	Nota Técnica
NP=	Nota de Preço

17.2. 9. Será desclassificada a Instituição que não atender rigorosamente ao que determina os subitens 6, 7 e 8;

17.2.10. A desclassificação da proposta escrita da Instituição interessada importa na imediata eliminação do processo licitatório desta Chamada Pública;

17.2.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, será avaliado pela **Comissão de Seleção Pública**, tanto o preço final obtido, quanto o atendimento do Anexo I, desta Chamada Pública;

17.2.12. A Comissão Permanente de Licitações, na análise de aceitabilidade do objeto, juntamente com a **Comissão de Seleção Pública**, poderá solicitar diligências destinadas a comprovar a veracidade das informações prestadas pela Instituição interessada vencedora em sua Proposta Técnica e de Preços, requerendo a demonstração dos requisitos de qualidade e desempenho mínimos previstos no AnexoI, desta Chamada Pública;

17.2.13. Se comprovado que a Instituição interessada, durante a demonstração *retro*, tentar ludibriar, frustrar, fraudar, enganar ou perturbar o certame, estará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 90 da Lei 8.666/93;

17.2. 14. Encerrada a fase de classificação das propostas, na ordem crescente de pontuação, considerando-se a aceitabilidade da MELHOR TÉCNICA E PREÇO, a Comissão Permanente de Licitações, procedera com os demais atos necessários a divulgação do resultado, com o encaminhamento para homologação do processo licitatório e a conseqüente publicação do Resultado da Chamada Pública em Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e demais veículos de informação.

17.3. Condições para participação:

17.3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

17.3.1.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

17.3.1.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

17.3.1.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

17.3.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

17.3.1.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

17.3.1.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

17.3.1.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

17.3.1.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

17.4. Os licitantes deverão encaminhar o plano de ensino e a proposta pedagógica junto com as respectivas propostas de preço;

17.4.1. O referido o plano de ensino e a proposta pedagógica serão avaliados pelo setor demandante que emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, apresentar preços inexeqüíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis;

17.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

18.DA CONTRATAÇÃO

18.1 Da Formalização

18.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

18.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;

18.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

18.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até

a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

18.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar;

18.1.6. A licitante vencedora só poderá ser remunerada, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrito no CADFOR;

18.2. Das Obrigações da Contratante

Caberá à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ:

18.2.1 Coordenar e supervisionar a execução das ações do curso, objeto do presente Termo, no âmbito deste projeto;

18.2.2 Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, exigindo o seu fiel cumprimento, e adotar todas as providências necessárias para o alcance dos seus objetivos;

18.2.3 Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos;

18.2.4 Fornecer à Contratada o Manual de Identificação Visual, contendo todas as logomarcas e modelos do Projeto;

18.2.5 Solicitar à Contratada a correção de falhas observadas na execução dos serviços com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das aulas e fazer o repasse dos recursos conforme apresentação dos relatórios de execução;

18.2.6 A SETEQ poderá proceder, no prazo de 08 (oito) dias anteriores ao início das aulas, ou a qualquer momento, desde que plenamente justificado, a substituição do profissional da Contratada, quando solicitado. Contudo, é necessário que seja encaminhada a lista completa com o nome de cada instrutor para cada turma, para fins de acompanhamento e monitoramento da SETEQ;

18.2.7 Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato.

18.3. Das Obrigações da Contratada

18.3.2. Fornecer espaço físico para execução das ações, de acordo com as especificações do subitem 12.3;

18.3.3. Dispor de todo material e insumos para execução prática das aulas;

18.3.4. Entregar os Planos de Aula nos prazos estabelecidos pela SETEQ, via comunicação oficial;

18.3.5. Entregar Currículos de toda equipe (coordenador, técnicos, instrutores, entre outros) que ficará responsável com a execução do objeto, nos prazos estabelecidos pela SETEQ, via comunicação oficial;

18.3.6. Apresentar amostra da apostila no prazo estabelecido pela SETEQ via comunicação oficial, para validação de conteúdo e posterior confecção para entrega aos alunos, conforme descrito no item 9.2.

18.3.7. Entregar aos alunos a apostila validada pela SETEQ, até o período do cumprimento máximo de 20% da carga horária total do curso;

18.3.8. Enviar lista de matriculados ao final do primeiro dia de aula e a versão atualizada, ao final do segundo dia de aula, após as devidas substituições dos desistentes;

18.3.9. Disponibilizar ao término de cada turma, ou no máximo 02 dias após o término, todas as informações de frequência para a Gerência de Projetos e Processos da SEMPEE, para que seja incluído no SIMA (Sistema Informatizado de Monitoramento e Avaliação) da SETEQ, que será utilizado no monitoramento das turmas em execução, bem como em sua avaliação;

18.3.10. Enviar lista de aprovados após o término do curso, com nota de cada aluno, juntamente com avaliação, caso seja definido e utilizado algum método de avaliação.

18.3.11. Utilizar atas de acordo com modelo que deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato, constante no Manual de Procedimentos.

18.3.12. Encaminhar as atas de frequência, da entrega de material didático e da entrega de certificado à SETEQ, devidamente assinadas pelos alunos e pelo instrutor, após sua inserção no SIMA.

18.3.13. Confeccionar e emitir certificados de participação com envelope, de acordo com o modelo previamente aprovado pela Contratante, para entrega quando da conclusão das aulas aos trabalhadores atendidos, que tenham comparecido à pelo menos 75% (setenta e cinco) das aulas, com a devida validação da SETEQ, para emissão dos certificados, sendo glosados os não emitidos.

18.3.14. Confeccionar a identificação visual, dentro e fora das turmas, com as devidas informações contendo o nome do curso, número do contrato e demais disposições contidas no Manual de Procedimentos, entregue quando da assinatura do contrato.

18.3.15. Elaborar os Relatórios Técnicos e Gerencial, Parcial e Final, a serem entregues conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos.

18.3.16. Aceitar os distratos, glosas, parciais ou totais, conforme o item 18.6 deste Termo de Referência.

18.3.17. Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, quando da execução das atividades Contratadas. Eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente, ou superior, a do substituído, desde que devidamente autorizado pela SETEQ.

18.3.18. Manter a guarda de todo corpo documental (Atas, Relatórios, entre outros) durante a vigência do contrato em mídia digital (PEN DRIVE).

18.3.19. Solicitar à SETEQ a substituição de alunos evadidos até o período máximo de 25% da carga horária cumprida, podendo haver a glosa referente ao valor/aluno em caso de não aviso prévio.

18.3.20. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto Contratado, assim como a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa.

18.3.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

18.3.22. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos será da Contratada, assim como a sua readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a concepção do objeto contratado.

18.3.23. A Contratada deverá cumprir o que preceitua o Manual de Procedimentos, entregue quando da assinatura do contrato.

18.4. Da Vigência e da Validade

18.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos da lei.

18.4.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.5. Do Reajuste

18.5.1 De acordo com o Art. 5º da Lei nº 12.525 de 30/12/03, alterado pela Lei nº 12.932 de 05/12/05, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, utilizando-se para tanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.5.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

18.5.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.6. Do Distrato/Rescisão

18.6.1. A CONTRATADA ficará sujeita à glosa, conforme o caso, com os devidos acréscimos legais, nas situações previstas no presente termo, e ainda nas seguintes situações:

I - inexecução total ou parcial das ações contratadas;

II - descumprimento da meta total contratada;

III - não saneamento de irregularidades na execução das ações dentro do prazo concedido, conforme os normativos aplicáveis à matéria;

IV - não comprovação da execução conforme previsto no presente Termo de Referência;

V - realização de despesas não previstas ou não autorizadas;

VI - descumprimento de carga horária prevista em cada curso;

VII - descumprimento da carga horária de conteúdos básicos;

VII - descumprimento da carga horária de conteúdos específicos;

IX - descumprimento da carga horária destinada à prática profissional, quando houver, caso que ensejará a glosa ou a restituição integral dos recursos relativos ao custo da turma;

X - descumprimento da carga horária mínima de 75% do curso, que ensejará a glosa ou a restituição integral dos recursos relativos ao custo da turma;

XI - não disponibilização de material didático e kit aluno;

XII - outras impropriedades que venham a ser apuradas na execução das ações.

18.6.2. Haverá Distrato, parcial ou total, no caso do descumprimento, parcial ou total, das cláusulas contratuais.

18.6.3. Será efetuado o desconto ou glosa no pagamento, proporcional ao descumprimento da execução das ações, verificada pela Contratante, e que tenha causado prejuízo à execução do objeto contratado, sem **prejuízo** das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- Não realizar os resultados pactuados;
- Impossibilitara realização das atividades Contratadas, previstas neste Termo de Referência;
- Não apresentar provas da utilização dos materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato.

18.7. Da Nomeação E Atribuições Do Gestor E Fiscal Do Contrato

18.7.1 A Gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma distinta por dois servidores da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ, a serem designados formalmente, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.7.1.1. A gestão será realizada pelo servidor **Irenilda Ramos de Brito Sá Magalhães**, gerente de Projetos e Processos, matrícula nº 364.070-1, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação;

18.7.1.2. Fica designado para fiscal do contrato o servidor **Luís Gonzaga da Silva Neto**, Coordenador do Fórum Estadual das Micros e Pequenas Empresas, matrícula 357.022-3

18.7.2 O Fiscal do Contrato obrigar-se-à:

18.7.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

18.7.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

18.7.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do

contrato.

18.7.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

18.7.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

18.7.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

18.7.2.7. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

18.7.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

18.7.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18.7.3. O Gestor do Contrato obrigar-se-à:

18.7.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

18.7.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

18.7.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

18.7.3.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

18.7.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

18.7.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

18.7.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

18.7.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

18.7.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

18.7.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante, contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

19.4. Advertência;

19.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso injustificado na entrega do serviço solicitado;

19.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato quando o serviço não tiver o andamento previsto;

19.7. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com o ofertado em sua proposta, sendo neste caso a licitante vencedora notificada;

19.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula;

19.9. Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens 17.2.2 a 17.2.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total;

19.10. Na hipótese do subitem anterior a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá convocar a Instituição imediatamente classificada ou revogar o processo a licitatório sem que caiba aos participantes interessados, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93);

19.11. Sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93, principalmente:

19.12. Suspensão temporária de participação em processos licitatórios de qualquer natureza e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

19.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

19.14. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93;

19.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.16. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da Instituição Privada, sem finalidades lucrativas, ou dos seus representantes legais;

19.17. A aplicação das penalidades mencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar;

19.18. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

19.20. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

19.21. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Constituem anexos deste Termo de Referência, fazendo parte integrante:

- ANEXO A: Modelo da Planilha de Custo (PE INTEGRADO);
- ANEXO B: Modelo - Planilha de Custo e Formação de Preço
- ANEXO C: Modelo de Declaração de Qualificação e Experiência da Equipe Envolvida;
- ANEXO D: Modelo – Proposta técnica

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação;

21.2. Demais Informações serão obtidas na SETEQ – Rua da Aurora, 425 – Boa Vista, Recife/PE. Gerência Geral de Qualificação. Telefone 3183-7018. E-mail: irenilda.ramos @seteq.pe.gov.br

Recife, 17 de agosto de 2021.

Irenilda Ramos de Brito Sá Magalhães
Gerente Projetos e Processos da Micro e Pequena Empresa

De acordo

Adriana Carmém Queiroz Costa Melo
Secretário Executivo da Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo

ANEXO A**Planilha de Custo (PE INTEGRADO)**

LOTE ÚNICO (Diversos Cursos e Municípios, conforme TR)

EFISCO	DESCRIÇÃO	QTD DE EDUCANDOS	VALORES EM R\$	
			POR EDUCANDO	TOTAL
504316-6	Curso de fabricação de bolos e tortas com carga horaria de 20 horas	280		
523204-0	Curso de Recheios e coberturas de Chantinho com carga horária de 15 horas	180		
507834-2	Curso de preparacao de doces e salgados com carga horaria de 20 horas	180		
523205-8	Curso de Chocolates e doces finos com carga horária de 20 horas	160		

(em papel timbrado do licitante)

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME TR.

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME TR.

Data:XX/XX/2021

Modelo Planilha de Custo

TIPO DO PROJETO:	Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA		
Quantidade de Município:	40		
Quantidade de Turmas:	40		
Carga Horária Total.:	755h		
Total de Educandos.:	800		

Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID.	VALORES EM R\$	
				Unitário	TOTAL
1.	Pessoal Técnico				
1.1.	Instrutor	hora/aula	755h		
1.2.	Coordenador Geral	Serviço	1		
1.3.	Coordenador Pedagógico	Serviço	1		
1.4	Encargos	Porcentagem			
2.	Pessoal de Apoio				
2.1.	Equipe de Apoio	Serviço	1		
2.2	Encargos	Porcentagem			
3.	Material Didático				
3.1.	Envelopes	unid.	800		
3.2.	Certificados	unid.	800		
3.3.	Kit Estudantil	-	-	-	-

	3.3.1. Apostila	unid.	800		
	3.3.2. Caneta	unid.	800		
	3.3.3. Caderno Pequeno Espiral 48 folhas	unid.	800		
	3.3.4. Pasta	unid.	800		
	3.3.5. Insumos para produção/aulas praticas...				
4.	Relatórios				
4.1.	Impressão Colorida	resmas			
4.2.	Pen drive	unid.			
TOTAL					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					
1.	Itens 1 e 2 da Planilha de Custo - O valor de tais itens devem conter os encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, tributos, passagens e demais custos do serviço prestado;				
2.	A empresa deve possuir os utensílios para execução dos cursos.				
3.	Item 4 - Impressão em 2 (duas) vias do relatório, atas de frequências, Atas de entrega de certificados, assim como para gravação dos relatórios, das atas e fotos;				

ANEXO C

Modelo de Declaração de Qualificação e Experiência da Equipe Envolvida.

A empresa _____, CNPJ _____, declara para os devidos fins que dispõe de equipe técnica que atende os requisitos necessários de capacidade gerencial para a execução das atividades pertinentes ao objeto licitado, através do Processo nº _____/20____, Chamamento Público nº _____/2021, conforme abaixo relacionado:

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO NA EQUIPE

* Incluir obrigatoriamente o Coordenador das atividades e os demais profissionais que estarão envolvidos na execução direta do objeto.

Local e Data.

Assinatura

Cargo Nome e número de identidade do declarante

ANEXO D

Modelo - PROPOSTA TÉCNICA PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Modelo - Planilha de Pontuação	
TIPO DO PROJETO:	
Quantidade de Municípios:	40
Quantidade de Turmas:	40
Carga Horária Total:	755
Total de Alunos:	800

A) TEMPO DE EXISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO:

ITEM	CERTIFICAÇÃO	TEMPORARIEDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Registro do CNPJ na Receita Federal Brasileira	Até 5 anos	10	
		Acima de 5 e até 10 anos	20	
		Acima de 10 e até 20 anos	30	
		Acima de 20 e até 30 anos	40	
		Acima de 30 anos	50	

PONTUAÇÃO MÁXIMA	
-------------------------	--

B) EXPERIÊNCIA POR ATESTADO DE CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Atestados de bom desempenho em nome da licitante, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, ou Privado de que presta ou prestou serviços cujos objetos contemplem capacitação e treinamento a ser desenvolvido nesta prestação de serviços.	Até 5 Atestados	50	
		Acima de 5 Atestados	100	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				

C. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO

C.1. Estruturação do Projeto

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Justificativa	5	
2	Objetivo	5	
3	Contextualização	5	
4	Instrumentos Caracterizadores do Projeto	5	

5	Cronograma de Realização	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			PONTOS

C.2. Metodologia do Plano de Trabalho/Projeto

ITEM	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
1	Matrícula dos interessados	6	
2	Protocolo sanitário do COVID-19 para o Projeto	10	
3	Estratégias Pedagógicas	7	
4	Monitoramento e Avaliação	7	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			

17.1.4 DADOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO.

A. EQUIPE DE COORDENAÇÃO

A.1. Coordenador Geral

IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO PRINCIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
	Graduação Plena				25
		Mestrado		15	
		Especialização MBA		10	
			Até 5 Projetos	20	

		Acima de 5 até 10 Projetos	30	
		Acima de 10 Projetos	50	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				

A.2. Coordenador Pedagógico

IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO PRINCIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
	Graduação Plena			25	
		Mestrado		15	
		Especialização MBA		10	
			Até 5 Projetos	10	
			Acima de 5 até 10 Projetos	15	
			Acima de 10 Projetos	25	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA				

B) EQUIPE DE APOIO

B.1. Apoio Técnico

IDENTIFICAÇÃO	FORMAÇÃO PRINCIPAL	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO CUMULATIVA MÁXIMA
	Graduação Plena			20	
	Tecnólogo			10	
		Especialização		05	

		MBA			
			Até 5 Projetos	10	
			Acima de 5 Projetos	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA					

Local e Data.

Assinatura

Cargo Nome e número de identidade do declarante

Anexo II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Anexo III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO E, DO OUTRO LADO, _____, NO ÂMBITO DO PROJETO IDEIA 2021, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, através SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.693.255/0001-99, situada na Avenida Marquês de Olinda, nº 150, Recife Antigo, Recife/PE, neste ato representada _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade de nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Dispensa Licitatória nº ____/2021, Processo nº _____, devidamente ratificado em ____/____/2021, e publicado no Diário Oficial em ____/____/2021, respaldada nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à **prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e capacitação sócio - profissional para capacitar 800 (oitocentos) empreendedores e potenciais beneficiados, na área de Gastronomia no âmbito do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e do Autônomo – IDEIA –2021, distribuídos em 40 (quarenta) municípios de Estado de Pernambuco, através de realização de 40 turmas de Qualificação Profissional, com carga horária de 15 a 20 horas**, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo B.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão atendidos **560 (quinhentos e sessenta) empreendedores beneficiados, distribuídos em 27 (vinte e sete) municípios de Estado de Pernambuco**, conforme estabelecido no item 1.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Chamamento Público ____, sujeito a alterações por parte da Administração Pública visando atendimento ao interesse da Administração Pública e o fim a que se destina.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo administrativo relativo à Dispensa Licitatória nº ____/20, Processo nº _____ e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para o fiel cumprimento do presente instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS, METODOLOGIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO, nos termos dos itens 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O período de execução dos cursos de qualificação será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com cronograma enviado pela contratada e devidamente validado pela SETEQ, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do Programa e de comum acordo com a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

LOTE XXXXX						
Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste valor estão incluídas as seguintes obrigações da CONTRATADA:

O provimento de apostilas, compreendendo produção, impressão e distribuição para cada aluno;

O provimento dos materiais/insumos para as atividades práticas dos cursos de qualificação profissional, a serem entregues em todas as turmas. Os materiais básicos para realizar os cursos estão no Anexo B;

A composição dos custos deverá contemplar despesas de custeio necessárias para a realização das ações, incluindo a remuneração dos instrutores, coordenadores, auxiliares, técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, passagens, hospedagem, material didático, salas de aula devidamente equipadas etc.;

Todo material didático é de responsabilidade da Contratada, a qual deverá encaminhar para a SETEQ para verificação e aprovação final, antes do início das atividades letivas e da confecção de todo material.

Neste valor deverão estar incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Além das demais obrigações previstas no item 18.3 do Termo de Referência, Anexo 1, do Edital Chamamento Público _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso financeiro será em 03 (três) parcelas, de acordo com a execução, conforme condições constantes do item ____ do Termo de Referência, e emissão da nota fiscal/fatura pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço, comprovado de acordo com o item ____ do Termo de Referência, e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da empresa, além de identificar o número do Convênio Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente à SETEQ, que somente atestará a execução e liberarão para pagamento, quando cumpridas, pela empresa Contratada, todas as condições pactuadas, com a comprovação da execução dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com a descrição e especificação dos produtos e sua quantidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à Contratada só será realizado mediante o recebimento dos relatórios e pen drives entregues e aprovados, conforme o item 16.10 – Das Condições Para Pagamento deste termo de referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços, ficarem comprovados que os mesmos não apresentaram adequação às especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O empenhamento somente será efetuado e, conseqüentemente, paga a despesa, na forma prevista no contrato, se a Contratada continuar inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou a Contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contados da notificação.

PARÁGRAFO NONO: Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O pagamento somente será liberado após os recolhimentos de eventuais multas, que lhe tenham sido impostas, em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento realizado à Contratada será em 03 (três) parcelas, conforme detalhamento a seguir, e mediante a apresentação de solicitação de pagamento pela Contratada

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Primeira Parcela: 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, que será pago mediante a comprovação do cumprimento por parte da contratada dos seguintes itens:

- Conclusão de 20% (vinte por cento) do total de horas/aula com execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SETEQ, recebimento da listagem dos alunos matriculados; e do cumprimento dos itens constantes do contrato e que deverão anteceder a realização das aulas, tais como: *Plano de Ensino, dos currículos devidamente atualizados de toda Equipe Técnica, bem como da entrega do material didático, devidamente aprovado pela SETEQ – correspondente à apostila; e da demonstração de que a Entidade honrou todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do Projeto até o pagamento da presente parcela.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: Segunda Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, que será pago mediante a comprovação do cumprimento por parte da contratada dos seguintes itens:

- Conclusão de 30% (trinta por cento) do total de horas/aula com execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SETEQ, além da apresentação do **Relatório Parcial** (01 via), descrevendo a execução dos cursos e andamento das atividades no período respectivo, devidamente encadernado e colorido, com apresentação em três vias

através de pen drive e fotos, bem como da demonstração de que a Entidade honrou todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do Projeto até o pagamento da presente parcela;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terceira Parcela: 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, que será pago mediante a comprovação do cumprimento por parte da contratada dos seguintes itens:

- Conclusão de 100% (cem por cento) do total de horas/aula com execução comprovada pela frequência, inserida no sistema indicado pela SETEQ e apresentação do **Relatório Final** (03 vias), devidamente encadernado e colorido com apresentação de CD com fotos, bem como da demonstração do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do Projeto.

16.10.2 São partes integrantes, obrigatoriamente, do Relatórios Parciais e Final aqueles descritos no item _____, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes da seguinte Nota de Empenho:

Código U.G:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Nota de Empenho:

Valor:

Data da Emissão:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja execução no exercício financeiro seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO – SETEQ:

Coordenar e supervisionar a execução das ações dos cursos, objeto do Termo, no âmbito deste Contrato;

Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, exigindo o seu fiel cumprimento, competindo à Contratante adotar todas as providências necessárias para o alcance dos seus objetivos;

Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos;

Fornecer à Contratada o Manual de Identificação Visual, contendo todas as logomarcas e modelos do Projeto;

Solicitar à Contratada a correção de falhas observadas na execução dos serviços com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das aulas e fazer o repasse dos recursos conforme apresentação dos relatórios de execução; Fazer o repasse dos recursos conforme apresentação dos relatórios de execução;

A SETEQ poderá proceder, no prazo de 08 (oito) dias anteriores ao início das aulas, ou a qualquer momento, desde que plenamente justificado, a substituição do profissional da Contratada, quando solicitado. Contudo, é necessário que seja encaminhada a lista completa com o nome de cada instrutor para cada turma, para fins de acompanhamento e monitoramento da SETEQ;

Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais, nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência e em sua proposta de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços listados a seguir, que contemplam:

Executar as ações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados cumprindo os cronogramas de execução física e financeira;

Fornecer espaço físico para execução das ações, de acordo com as especificações do subitem 13.2 do Termo de Referência;

Disponer de todo material e insumos para execução prática das aulas;

Entregar os Planos de Aula nos prazos estabelecidos pela SETEQ, via comunicação oficial;

Entregar Currículos de toda equipe (coordenador, técnicos, instrutores, entre outros) que ficará responsável com a execução do objeto, nos prazos estabelecidos pela SETEQ, via comunicação oficial;

Apresentar amostra da apostila no prazo estabelecido pela SETEQ via comunicação oficial, para validação de conteúdo e posterior confecção para entrega aos alunos, conforme descrito no item 10.2.

Entregar aos alunos a apostila validada pela SETEQ, até o período do cumprimento máximo de 20% da carga horária total do curso;

Enviar lista de matriculados ao final do primeiro dia de aula e a versão atualizada, ao final do segundo dia de aula, após as devidas substituições dos desistentes;

Disponibilizar ao término de cada turma, ou no máximo 02 dias após o término, todas as informações de frequência para a Gerência de Projetos e Processos da SEMPEE, para que seja incluído no SIMA (Sistema Informatizado de Monitoramento e Avaliação) da SETEQ, que será utilizado no monitoramento das turmas em execução, bem como em sua avaliação;

Enviar lista de aprovados após o término do curso, com nota de cada aluno, juntamente com avaliação, caso seja definido e utilizado algum método de avaliação.

Utilizar atas de acordo com modelo que deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato, constante no Manual de Procedimentos.

Encaminhar as atas de frequência, da entrega de material didático e da entrega de certificado à SETEQ, devidamente assinadas pelos alunos e pelo instrutor, após sua inserção no SIMA.

Confeccionar e emitir certificados de participação com envelope, de acordo com o modelo previamente aprovado pela Contratante, para entrega quando da conclusão das aulas aos trabalhadores atendidos, que tenham comparecido à pelo menos 75% (setenta e cinco) das aulas, com a devida validação da SETEQ, para emissão dos certificados, sendo glosados os não emitidos.

Confeccionar a identificação visual, dentro e fora das turmas, com as devidas informações contendo o nome do curso, número do contrato e demais disposições contidas no Manual de Procedimentos, entregue quando da assinatura do contrato.

Elaborar os Relatórios Técnicos e Gerencial, Parcial e Final, a serem entregues conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos.

Aceitar os distratos, glosas, parciais ou totais, conforme o item 18.6 do Termo de Referência.

Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, quando da execução das atividades Contratadas. Eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente, ou superior, a do substituído, desde que devidamente autorizado pela SETEQ.

Manter a guarda de todo corpo documental (Atas, Relatórios, entre outros) durante a vigência do contrato em mídia digital (PEN DRIVE).

Solicitar à SETEQ a substituição de alunos evadidos até o período máximo de 25% da carga horária cumprida, podendo haver a glosa referente ao valor/aluno em caso de não aviso prévio.

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto Contratado, assim como a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos será da Contratada, assim como a sua readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a concepção do objeto contratado.

A Contratada deverá cumprir o que preceitua o Manual de Procedimentos, entregue quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, DOS OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS ESPERADOS E METODOLOGIA A SER ADOTADA

O CONTRATADO para o fiel cumprimento do presente instrumento, para atender aos beneficiários do Programa, deverá observar os conteúdos mínimos exigidos, realizar as atividades, a execução dos serviços e entregar os produtos esperados, nos termos dos itens _____ do Termo de Referência, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma distinta por dois servidores da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ, a serem designados formalmente, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A gestão será realizada pelo servidor **Irenilda Ramos de Brito Sá Magalhães**, Gerente de Projetos e Processos da Micro e Processos, matrícula nº 364070-1 da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação;

A fiscalização será realizada pelo servidor **Luís Gonzaga da Silva Neto**, Coordenador do Fórum Estadual das Micros e Pequenas Empresas, matrícula 357.022-3.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe aos Fiscais do Contrato:

Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo

resultado;

Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe aos Gestores do Contrato:

Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO

Ao término da execução do objeto contratual, será efetuado o cálculo da taxa de evasão aplicando-se a seguinte equação:
$$\frac{[\text{Total de educandos inscritos (até o limite da meta)} - \text{Total de educandos concluintes (até o limite da meta)}] \times 100}{\text{Total de educandos inscritos (até o limite da meta)}}$$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os educandos inscritos que não comparecerem a nenhum dia de aula deverão ser excluídos dos cálculos e não serão contabilizados para efeito da meta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A taxa de evasão até o limite de 20% será considerada franqueada e não ensejará glosa ou restituição de recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A taxa de evasão superior a 20% (vinte por cento) ensejará a glosa ou a restituição de recursos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do custo aluno pactuado relativo a cada educando evadido acima do limite estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente serão admitidos como justificativa para evasão acima de 20%, as seguintes situações, desde que ocorridas no período de duração do curso e devidamente comprovadas: I - educando empregado no mercado de

trabalho formal, II - óbito, III - situação de calamidade ou emergência na localidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Para caracterizar a situação de calamidade ou emergência, a contratada deverá encaminhar as comprovações pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Para comprovar o emprego no mercado de trabalho formal, a contratada deverá apresentar a cópia do devido registro do fato na Carteira de Trabalho e Previdência Social do educando.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para comprovação de óbito deverá o cadastro do trabalhador ser desativado no sistema com esta justificativa.

PARÁGRAFO OITAVO - Será admitido o abono de faltas dos educandos até o limite de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, nos seguintes casos: doença, devidamente comprovado por atestado médico, e participação em entrevista de emprego, comprovada por declaração da empresa promotora.

PARÁGRAFO NONO - Será considerado como concluinte o educando que atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação à carga horária total do curso

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA ficará sujeita à glosa, conforme o caso, com os devidos acréscimos legais, nas situações previstas no presente termo, e ainda nas seguintes situações

inexecução total ou parcial das ações contratadas;

descumprimento da meta total contratada;

não saneamento de irregularidades na execução das ações dentro do prazo concedido, conforme os normativos aplicáveis à matéria;

não comprovação da execução conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

realização de despesas não previstas ou não autorizadas;

evasão de educandos, nos termos desta Cláusula;

descumprimento de carga horária prevista em cada curso;

descumprimento da carga horária de conteúdos básicos;

descumprimento da carga horária de conteúdo específicos;

descumprimento da carga horária destinada à prática profissional, quando houver, caso que ensejará a glosa ou a restituição integral dos recursos relativos ao custo da turma;

descumprimento da carga horária mínima de 75% do curso, que ensejará a glosa ou a restituição integral dos recursos relativos ao custo da turma;

não disponibilização de material didático, kit aluno, kit profissão, EPIs conforme previsto;

outras impropriedades que venham a ser apuradas na execução das ações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para efeitos de glosa de recursos, conforme o caso, o custo aluno de referência deverá estar expressamente previsto na planilha de custo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Haverá distrato, parcial ou total, no caso do descumprimento, parcial ou total, das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Será efetuado o desconto ou glosa no pagamento, proporcional ao descumprimento da execução das ações, verificada pela Contratante, e que tenha causado prejuízo à execução do objeto contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não realizar os resultados pactuados;

II – Impossibilitar a realização das atividades Contratadas, previstas no Termo de Referência;

III - Não apresentar provas da utilização dos materiais e recursos humanos e materiais exigidos para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do artigo 56, § 2º, Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

De acordo com o Art. 5º da Lei nº 12.525 de 30/12/03, alterado pela Lei nº 12.932 de 05/12/05, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, utilizando-se para tanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no Processo Administrativo _____, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada que incorra em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR- PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- 19.2.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 19.2.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 19.2.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- 19.2.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 19.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 19.2.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 19.2.7. Fraudar na execução do objeto;
- 19.2.8. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 19.2.9. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 19.4.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.2.2 DO PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula;
- 19.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 19.2.1 DO PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 19.4.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.2.3 DO PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula;
- 19.4.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 19.2.5 DO PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula;
 - 19.4.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 19.4.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
 - 19.4.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 19.4.5 e 19.4.5.1, conforme o caso.
- 19.4.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 19.2.6 deste Edital.
 - 19.4.5.1. A multa referida no item 19.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- 19.4.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 19.2.4, 19.2.7, 19.2.8 e 19.2.9.

PARÁGRAFO QUINTO - Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

- 19.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.5: 1 mês;
- 19.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.2.1 e 19.2.3: até 6 meses;
- 19.6.3. No cometimento da infração prevista no item 19.2.5: de 6 a 12 meses;
- 19.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.2.4, 19.2.6, 19.2.7, 19.2.8 e 19.2.9: no mínimo, 12 meses.

PARÁGRAFO SEXTO - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos PARÁGRAFO QUINTO desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- 19.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 19.7.2. Os danos resultantes da infração;
- 19.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 19.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 19.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no PARÁGRAFO QUINTO desta Cláusula poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade prevista no item 19.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

PARÁGRAFO NONO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, bem como associação com outrem, a fusão, a cisão ou incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra para a execução da atividade fim do objeto deste contrato, sendo, no entanto, permitida a subcontratação para a atividade meio do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a cobrança de qualquer taxa, valor, emolumento ou exigência de pagamento de quantia a título de inscrição, participação ou aproveitamento dos trabalhadores inscritos nos programas de formação profissional, prevalecendo a sua gratuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Ass. _____

CPF/MF nº: _____ C. I.: _____ Órg. Exp.: _____

Nome: _____ Ass. _____

CPF/MF nº: _____ C. I.: _____ Órg. Exp.: _____



Documento assinado eletronicamente por **Marta Alves Figueirôa de Araújo**, em 23/08/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helka Maria Medina Pontes**, em 24/08/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alexandre dos Santos Fonseca**, em 24/08/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Mota Limeira**, em 24/08/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cardozo Monteiro de Oliveira Gonçalves**, em 24/08/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16381303** e o código CRC **8ABAFEAB**.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Rua da União, 253, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-015, Telefone: 8131837000